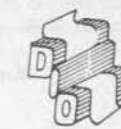




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 18 DE JUNHO DE 1997 - 4ª-FEIRA Nº 1584 - Circulação: 18.06.97 às 15:30h

Chefe do Gabinete Civil
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação
RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO
Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
AMILTON LOBATO COUTINHO
Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3665 DE 17 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03274/GAB/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3010, de 13 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1560, de 13 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 02489-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Vanda Oliveira Bordalo Pedro**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo do J.I. Provedor II, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de fevereiro de 1997."

Macapá, 17 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3666 DE 17 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03274/GAB/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3009, de 13 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1560, de 13 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 02489-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Maria do Socorro Cardoso de Assunção**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor do J.I. Provedor II, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de fevereiro de 1997."

Macapá, 17 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3667 DE 17 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03274/GAB/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3105, de 16 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1564, de 19 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **Valmley Nepomuceno Cambraia**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Ramudo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação."

Macapá, 17 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3668 DE 17 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03274/GAB/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3198, de 16 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1565, de 20 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 02729-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Dulcinéia Marques Thomaz**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe D, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Graziela Reis de Souza, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação."

Macapá, 17 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3669 DE 17 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03274/GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Jucelin Campos Moreira**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo do Centro de Aprendizagem do Amapá, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 17 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

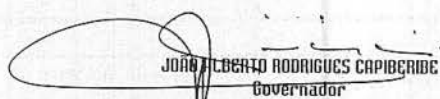
DECRETO Nº 3670 DE 17 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03274/GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Francelizi Maria Lopes Colares**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Nível 01, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. São Bento, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 17 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3671 DE 17 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03274/GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Ana Lúcia Santos Guedes**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. São Bento, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 17 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3672 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá e mediante as disposições da Lei nº 0138, de 27 de dezembro de 1993,

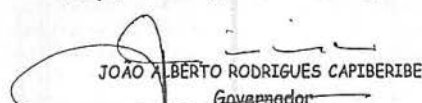
DECRETA:

Art 1º - Fica criada e denominada a "Escola Estadual Dr. Hermelino Herbsther Gusmão", o estabelecimento de Ensino pertencente à Rede Pública Estadual, situado à Rua BC7, nº 589, Vila Operária, no Município de Serra do Navio.

Art 2º - Fica determinado à Secretaria de Estado da Educação que, mediante procedimentos administrativos pertinentes, tome as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Ato.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3673 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

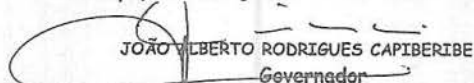
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 158 e seguintes da Lei nº 0066/93, composta pelos servidores **ANTÔNIO MILTON BANDEIRA RODRIGUES**, Psicólogo, **ARNALDO BRITO COSTA** e **CARLOS ALBERTO SERRA TAVARES**, Agentes de Polícia, todos integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor estadual, constantes do Processo nº 28760.001488/95-GAB/GOV.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3674 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 055/97-DIRIF/SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 3987, de 28 de junho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 0859, de 29 do mesmo mês e ano, que nomeou **Maria Ivete Leite dos Santos**, para ocupar o Cargo de Provedor Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Padrão 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em virtude de constar em duplicidade.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3675 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 055/97-DIRIF/SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 4105, de 30 de junho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 0861, de 01 de julho do mesmo mês e ano, que nomeou **José Renato Ribeiro**, para ocupar o Cargo de Provedor Efetivo de Médico Veterinário, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em virtude de constar em duplicidade.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3676 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 055/97-DIRIF/SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2698, de 09 de junho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 0846, de 10 do mesmo mês e ano, que nomeou **Claudianira de Lima Ferreira Góes Ardasse**, para ocupar o Cargo de Provedor Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Padrão 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em virtude de constar em duplicidade.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOZA DE SANTANA

Diretor

ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138

Ramais: Secretária 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37,

Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.

FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/ remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....	R\$ 0,32
* Modelo II.....	R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,70
Centímetro para compor.....	R\$ 3,78
Página exclusiva.....	R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....	R\$ 29,60

AO DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas.

DECRETO Nº 3677 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03291-GAB/SEED,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 3224, de 16 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1565, de 20 de maio de 1997, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Itaúbal - PMI, o servidor **Afonso de Alcântara Carvalho**.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3678 DE 18 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **CASSANDRA SOUSA CAMPOS**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1997.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3679 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2775, de 30 de abril de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1553, de 02 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

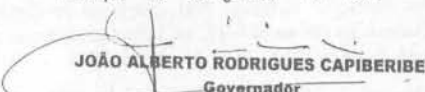
"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **VANDERLEI CAMERA**, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Estado."

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

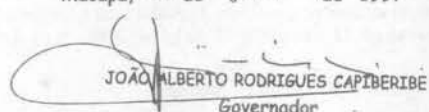
DECRETO Nº 3680 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.002256/97-SEED,

RESOLVE:

ficar interrompida, a partir da data da publicação deste Decreto, a Licença Sem Vencimento, para tratar de assuntos particulares, concedida através do Decreto nº 0231, de 25 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1245, do dia 26 do mesmo mês e ano, à servidora **RAIMUNDA INÊS SANTOS ESPÍNDOLA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEED, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3681 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28770.000880/97-SESA,

RESOLVE

Conceder Licença Sem Vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de maio de 1997, ao servidor **Cleber Andrade da Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão 17, Subgrupo NM, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde-SESA, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

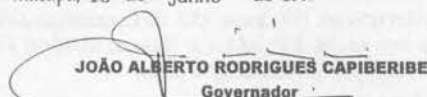
DECRETO Nº 3682 DE 18 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.001085/97-SEED,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 14 de março de 1997, à servidora **Aldenise Regina Lisboa Carneiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Padrão 01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03.05.93.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3683 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com art. 34, § 2º, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.001662/97-SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Claudionor Pinheiro Dias**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Padrão 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3684 DE 18 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 34, § 2º, da Lei nº 0066, de 03.05.93 de 1993 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.001672/97-SEED,

RESOLVE:

Exonerar **REGINA VITÓRIA SERRÃO PACHECO**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Padrão 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3685 DE 18 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 34, § 2º, da Lei nº 0066, de 03.05.93 de 1993 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.001666/97-SEED,

RESOLVE:

Exonerar **CLEINEIDE DO NASCIMENTO MOREIRA**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Padrão 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3686 DE 18 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 34, § 2º, da Lei nº 0066, de 03.05.93 de 1993 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.001658/97-SEED,

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO ALEXANDRE DA SILVA**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Padrão 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3687 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com art. 34, § 2º, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.002663/97-SEED,

RESOLVE:

Exonerar **ANTONIA DAS GRAÇAS MARTINS NASCIMENTO**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Padrão 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3688 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com art. 34, § 2º, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.001660/97-SEED,

RESOLVE:

Exonerar **IRACENE MORAES SANTOS**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Padrão 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3689 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.001664/97-SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Kátia Cilene da Silva Pereira**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Padrão 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3690 DE 18 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 34, § 2º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.001663/97-SEED.

RESOLVE:

Exonerar **LUCILENE CALDEIRA VILELA**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Padrão 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3691 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com art. 34, § 2º, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo nº 28790.000334/97-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", **MARIA DA FIDELIDADE FURTADO DA SILVA**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Padrão 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3692 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com art. 34, § 2º, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.001659/97-SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Maria Modelos Brasil Barbosa**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Padrão 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3693 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com art. 34, § 2º, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.001856/97-SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Luz Araújo Paixão**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Padrão 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3694 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28770.000951/97-SESA,

RESOLVE:

Autorizar **Charles Marcelo Santana Rodrigues**, Fisioterapeuta, Padrão 05, Subgrupo NS, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde-SESA, a participar de Estágio, a ser realizado em Brasília-DF, na Rede SARAH de Hospitais do Aparelho Locomotor, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido cargo.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3695 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28830.000014/97-FRPG,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP o servidor **Alex Sandro Dias da Silva**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Padrão 17, Subgrupo NM, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEFAZ, na forma estabelecida no artigo 40, item III, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3696 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0565/97-GAB/TJAP,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, a servidora **MARIA DO SOCORRO LACERDA PIMENTEL**, ocupante do cargo de Sociólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania-SETRACI, na forma estabelecida no artigo 112, item I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3697 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Walquiria Rodrigues Amanajás**, da função comissionada de Secretário da E.E. Cecília Pinto, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3698 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED.

RESOLVE:

Exonerar **Margarida Maria Oliveira de Souza**, da função comissionada de Diretor da E.E. Antônio Januário Pereira, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3699 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Carmem Costa de Almeida**, da função comissionada de Secretário da E.E. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3700 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Maria de Souza Silva**, da função comissionada de Secretário da E.E. Antônio João, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3701 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293-97/GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Jadir Lemos de Oliveira**, da função comissionada de Diretor da E.E. Igarapé do Marinho, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3702 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293-97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Cléia Marques Sarges**, da função comissionada de Diretor da E.E. Igarapé do Arraiol, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a

contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3703 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293-97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Cléia Marques Sarges**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Igarapé do Arraiol, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3704 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293-97/GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Jadir Lemos de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Contrato Administrativo, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Igarapé do Marinho, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3705 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Jossileno José dos Santos**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Antônio João, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3706 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Dagoberto Geraldo Paranhos da Silva**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe B, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Antônio João, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3707 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Carmem Costa de Almeida**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário.

Escolar da E.E. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3708 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED,

R E S O L U Ç ã :

Nomear **Guimar Santa Rosa Barbosa**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de abril do corrente.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3709 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED,

R E S O L U Ç ã :

Nomear **Margarida Maria Oliveira de Souza**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Antônio Januário Pereira, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3710 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED,

R E S O L U Ç ã :

Nomear **Maria Raimunda Rodrigues de Souza Pereira**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Antônio Januário Pereira, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de março do corrente.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3711 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED,

R E S O L U Ç ã :

Nomear **Silvani de Souza Silva**, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe A, Referência I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Antônio Januário Pereira, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3712 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED,

R E S O L U Ç ã :

Nomear **Doralice Gomes Santiago**, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe D, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo do J.I. Cantinho de Amor, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de abril do corrente.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3713 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED,

R E S O L U Ç ã :

Nomear **Maria Selma de Castro Passos Monteiro**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo do J.I. Asa Aberta, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de abril do corrente.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3714 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED,

R E S O L U Ç ã :

Nomear **Walquíria Rodrigues Amanajás**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Cecília Pinto, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

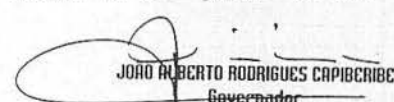
DECRETO Nº 3715 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED,

R E S O L U Ç ã :

Nomear **Cleide da Silva Monteiro**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe D, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Cecília Pinto, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3716 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03293/GAB/SEED,

R E S O L U Ç ã :

Nomear **Rosa Maria Nunes Caldas**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo do J.I. Tia Minervina, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3717 DE 18 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado

do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03294-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **SAARA MORAES ROSA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Jarilândia, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3718 DE 18 DE junho DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03294-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **DINAELSON DUTRA GUERRA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Jarilândia, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3719 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03277/GAB-SEED,

RESOLVE:

Nomear **NEWTON MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Subgrupo NM, Padrão 17, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo do J.I. Cebolinha, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3720 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03277/GAB-SEED,

RESOLVE:

Nomear **ANA MARIA LAMARÃO DIAS**, ocupante do cargo de Professor de Ensino do 1º Grau, Classe A, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar do J.I. Nossa Senhora de Nazaré, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3721 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03277/GAB-SEED,

RESOLVE:

Nomear **MARIA DE LOURDES SOUTO CAMPOS**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe C, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo do J.I. Nossa Senhora de Nazaré, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3722 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03277/GAB-SEED,

RESOLVE:

Nomear **SÔNIA DO SOCORRO PEREIRA GÓES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo do J.I. Periquitinho Verde, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3723 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03267/GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **José Ribamar Gomes de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Igaçaba do Bailique, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3724 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03267/GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Jeozonita da Silva Carvalho**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Maria de Nazaré de Paula Lima, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de fevereiro do corrente.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3725 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03267/GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Maria da Paz Pereira da Silva Damasceno**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Tartarugal Grande, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3726 DE 18 DE junho DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03267/GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Eunice Castelo Santos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar do J.I. Pingo de Ouro, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3727 DE 18 DE junho - DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03267/GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Wellington Cláudio Ramos, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe D, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Reizalina Ferreira Tomáz, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 18 de junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N.º 3728 de 18 de JUNHO de 1997

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
RS 4.485.630.00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei N.º 0324, de 27 de dezembro de 1996 que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício Financeiro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de RS 4.485.630.00 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou total de Dotações Orçamentárias na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 18 de Junho de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador


JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

Anexo do Decreto n.º 3728 de 18 de junho de 1997.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
01.02.002.2.012	Controle Legal da Administração Financeira.	3190.16	001	420.000
		3190.16	007	410.000
		3190.16	011	214.940
		TOTAL		1.044.940

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.102 - CASA MILITAR

RS 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
03.07.021.2.046	Manutenção Administrativa da Casa Militar	4590.52	011	20.000
TOTAL				20.000

19.0000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL
19.101- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. E COODENAÇÃO GERAL
RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		NAT .	FT	VALOR
03.07.021.2.151	Manutenção Administrativa da SEPLAN		3490.36	007	24.000
			3490.39	001	100.000
		TOTAL			124.000
03.09.040.2.153	Fortalecimento do Sistema de Planejamento Estadual.		3490.39	001	30.000
		TOTAL			30.000
07.40.183.2.155	Apoio a Setores Prioritário e a Programas Emergenciais .		3450.41	001	20.000
		TOTAL			20.000
07.40.183.2.156	Desenvolvimento Municipal .		3440.41	007	200.000
		TOTAL			200.000

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
21.101- SECRETARI DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
08.42.188.2.192	Fortalecimento Institucional do Sistema Estadual de Ensino	3490.39	001	2.458.803
TOTAL				2.458.803

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
23.204 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
16.88.538.1.236	Conservação de Rodovias	4940.42	001	500.000
TOTAL				500.000

33.000 - SECRETARIA DE EST. DO MEIO AMBIENTE CIEN. E TECNOLOGIA
33.101- SECRETARIA DE EST. DO MEIO AMBIENTE CIEN. E TECNOLOGIA
RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
03.07.021.2.297	Manutenção Administrativa da SEMA	3490.39	001	77.887
		3490.39	007	10.000
	TOTAL			

ANEXO II ANULAÇÃO

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RS 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
01.02.002.2.012	Controle legal da Administração Financeira .	3190.91	011	50.000
		3190.92	001	100.000
		3190.93	001	40.000
		3490.18	011	40.000
		3490.30	007	100.000
		3490.35	001	50.000
		3490.36	001	30.000
		3490.92	001	70.000
		4590.51	001	120.000
		4590.51	007	110.000
		4590.52	001	10.000
		4590.52	007	200.000
		4590.92	011	124.940
TOTAL				1.044.940

10000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.102 - CASA MILITAR
RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
03.07.021.2.046	Manutenção Administrativa da Casa Militar .	3490.36	011	20.000
TOTAL				20.000

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL
19-101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL

				RS 1.00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
03.09.040.2.153	Fortalecimento do Sistema de Planejamento Estadual	3490.30	001	10.000
		3490.33	001	15.000
		4590.52	001	8.000
	TOTAL			33.000
03.09.043.2.154	Reforma Administrativa	3490.30	001	10.000
		3490.33	001	8.000
		3490.36	001	20.000
	TOTAL			38.000
07.40.183.2.155	Apoio a Setores Prioritário e a programas Emergências	3411.41	001	30.000
	TOTAL			30.000
0740.183.2.156	Desenvolvimento Municipal	3411.41	001	30.000
		3411.41	007	20.000
		3490.30	001	6.000
		3490.30	007	4.000
		3490.33	001	3.000
		3490.35	001	10.000
		4940.42	007	200.000
TOTAL			273.000	

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT .	FT	VALOR
08.42.188.1.192	Expansão e Manutenção do Ensino de 1º grau Regular	3440.41	001	300.000
		3490.30	001	800.000
		4950.42	001	358.803
TOTAL				1.458.803
08.47.235.2.194	Apoio a Programas de Assistência a Educandos	3490.30	001	1.000.000
TOTAL				1.000.000

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
23.204- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
16.88.338.1.256	Conservação de Rodovia.	4590.51	001	500.000
TOTAL				500.000

33.000 - SECRETARIA DE EST. DO MEIO AMBIENTE CIEN. E TECNOLOGIA
33.101- SECRETARIA DE EST. DO MEIO AMBIENTE CIEN. E TECNOLOGIA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
03.07.021.2.297	Manutenção Administrativa da SEMA	3490.33	001	47.887
		4590.52	001	20.000
		TOTAL		
04.17.103.2.314	Controle e fiscalização de Recursos Naturais.	3490.30	007	10.000
		4590.52	001	10.000
		TOTAL		

Gabinete Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/97

Partes: Estado do Amapá como contratante e Locavel - Serviços Ltda, como contratada.

Fundamento Legal: Artigo 37 caput e inciso XXI, da Constituição Federal, sob a tutela do disposto no Art. 22 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e nos Artigos 12, § 4º, e 119 inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá.

Objeto: O contrato tem por objetivo, a prestação de Serviços de locação de 07 (sete) veículos, especificados no Edital da Carta Convite nº 019/97- CPL- GABI/ CIVIL.

Dotação: Elemento de Despesa 3490.39, Programa de Trabalho nº 03070212.041, Fontes de Recursos 001 - FPE e 011- IRRF.

Valor: R\$ 37.320,00 (trinta e sete mil e trezentos e vinte reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 97NE00237.

Data da Assinatura: 12.06.97

Prazo: 90 (noventa) dias.

Alteração Contratual firmada por João Alberto Rodrigues Capiberibe e José Emilio Houat.

Macapá (Ap), 18 de junho de 1.997.

Edilene Guimarães Borges
Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

P O R T A R I A
Nº 0110/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Memo nº 019/97-DRP.

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de DULCILENE SANTOS DE OLIVEIRA CASTILHO, Chefe da Divisão de Relações Públicas, Código CDS-2 e ALCI MARIA DE BRITO RAMOS, Datilógrafo, lotadas neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até o Município de São do Pacul, para participarem da Comissão Organizadora do FESTIVAL DE INAJÁ, nos dias 17 e 18.05.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá Ap., 12 de junho de 1997.

Jayso Andara
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Chefe do Gabinete Civil.

P O R T A R I A
Nº 0111/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Ofício nº 153/97-CAMI.

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de EVANDRO JOSÉ CANTUÁRIA DANTAS, Assessor, Código CDS-2, deste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até a Cidade de Belém-PA, assessorando o Exmº. Sr. Governador do Estado, nos dias 05 e 06.06.1997.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá Ap., 13 de junho de 1997.

Jayso Andara
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Chefe do Gabinete Civil

P O R T A R I A
Nº 0112/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Memo nº 071/97-DCS.

R E S O L V E :

Designar ELIZETE FERREIRA DOS REIS, Datilógrafo, lotada neste Gabinete Civil, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para exercer em substituição pela função de Responsável pelas Atividades de Arquivo e de Material de Comunicação / QCS, Código CDI-2, durante a ausência de sua Titular MARLETE CONCEIÇÃO PINTO DE OLIVEIRA, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 10.07 a 08.08.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá AP., 13 de junho de 1.997.

Jayso Andara
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA Nº 0113/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Memo nº 04/97-RG.

R E S O L V E :

Designar VERA LÚCIA SILVA DA SILVA, Agente Administrativo, pertencente ao Contrato Administrativo deste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-Ap, até o município de Laranjal do Jari, a serviço da Assessoria da 1ª Dama do Estado, no período de 13 a 17.06.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP 13 de junho de 1997.

Jayso Andara
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Chefe do Gabinete Civil =

Defensoria

**PORTARIA
(P) Nº 099/97-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Auxiliar Operacional de Ponto Criminal, lotado nesta Instituição, para responder em substituição pelo Cargo de ASSESSOR ESPECIAL CDS-2, no período de 01 a 20.07.97, durante o impedimento do respectivo titular, DELCIO FERREIRA DE MAGALHAES, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 10 DE JUNHO DE 1997

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA
(P) Nº 100/97-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LEDA CHAGAS DA SILVA CARRERA, Assistente Social, lotada nesta Instituição, para responder em substituição pelo Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E ESTUDO SOCIAL, CDS-2, no período de 01 a 30.07.97, durante o impedimento do respectivo titular, IVANY PINHEIRO DA SILVA, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 10 DE JUNHO DE 1997

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA
(P) Nº 101/97-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DEMETRIO BRAZAO MONTEIRO, Datilógrafo, lotado nesta Instituição, para responder em substituição pela CHEFIA DA SEÇÃO DE TRANSPORTE E ATIVIDADES GERAIS, CDI-2, no período de 01 a 30.07.97, durante o impedimento do respectivo titular, FELISBERTO LOBATO COSTA, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 10 DE JUNHO DE 1997

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA
(P) Nº 102/97-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA JOSÉ VILHENA DOS SANTOS, Datilógrafa, lotada nesta Instituição, para responder em substituição pela CHEFIA DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, CDI-2, no período de 07.07 a 06.08.97, durante o impedimento do respectivo titular, JOAQUIM RAIMUNDO GIBSON MACHADO, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 10 DE JUNHO DE 1997

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA
(P) Nº 103/97-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LINDALVA DE SOUZA SANTOS, Datilógrafa, lotada nesta Instituição, para responder em substituição pelo Cargo de CHEFE DE NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, CDS-1, no período de 07.07 a 06.08.97, durante o impedimento do respectivo titular, NEUZA COSTA FIGUEIRA, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 10 DE JUNHO DE 1997

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA
(P) Nº 104/97-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ CARLOS BARROS REIS, Agente Administrativo, lotado nesta Instituição, para responder em substituição pela função de SECRETARIO ADMINISTRATIVO/SANTANA, CDI-1, no período de 16.07 a 14.08.97, durante o impedimento do respectivo titular, JOEL ANDRADE DOS SANTOS, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 10 DE JUNHO DE 1997

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA
(P) Nº 105/97-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SUELY MARIA COELHO COUTINHO, Chefe da Seção de Finanças, lotada nesta Instituição, para responder acumulativamente e em substituição pela CHEFIA DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA, CDS-1, no período de 26.07 a 26.08.97, durante o impedimento do respectivo titular, ODAIR JOSÉ BARBOSA FREITAS, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 10 DE JUNHO DE 1997

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA
(P) Nº 106/97-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL DE JESUS PEREIRA DA ROCHA, Motorista, lotado nesta Instituição, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades, até ao Município de OIAPOQUE, no período de 16 a 21 de junho do corrente ano, a fim de conduzir o Defensor Público ao referido Município.

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 11 DE JUNHO DE 1997.

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA
(P) Nº 107/97-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, inerentes ao Exercício de 1997:

01. Adelson Ferreira Távora	01 a 30.07.97	Ag. Administ. Téc.
02. Ana Tércia Teles D. Barros	01 a 30.07.97	Assunt. Educ. Datilógrafo
03. Elenilde de J. F. de Silva	01 a 30.07.97	Ag. Administ. Ag. Administ. Téc. Assunt. Educ.
04. Carlos Augusto B. de Souza	01 a 30.07.97	Ag. Administ. Téc. Assunt. Educ.
05. Mª Rdª P. da Conceição	01 a 30.07.97	Ag. Administ. Téc. Assunt. Educ.
06. Manoel Darcimar G. Barbosa	01 a 30.07.97	Ag. Administ. Téc. Assunt. Educ.
07. Maria de Silva Ribeiro	01 a 30.07.97	Ag. Portaria Datilógrafo
08. Mª Regina N. C. Moutinho	01 a 30.07.97	Datilógrafo
09. Terazinha Costa Simões	01 a 30.07.97	Datilógrafo
10. Mª de Nazaré P. de S. Filho	01 a 30.07.97	Datilógrafo
11. Leonardo da S. Evangelista	01 a 30.07.97	Assist. Jurídico A O S D
12. Marcos Aurélio Silva Maia	01 a 30.07.97	Téc. Contab. Datilógrafo
13. Maria Alcione M. de Souza	02 a 31.07.97	Assist. Jurídico
14. Sônia Maria Santos	07.07 a 05.08.97	Assist. Social Datilógrafo
15. Maria de Fátima M. Tavares	10.07 a 08.08.97	Datilógrafo
16. Dionísia Francinete V. Vidal	15.07 a 13.08.97	Ag. Portaria Datilógrafo
17. Josafá G. do Nascimento	18.07 a 14.08.97	Ag. Portaria Datilógrafo
18. José Nalito de Matos	18.07 a 14.08.97	Ag. Portaria Datilógrafo
19. Mª do Socorro S. de Oliveira	18.07 a 14.08.97	Assist. Jurídico
20. Gilma Alves da Silva	17.07 a 15.08.97	Assist. Jurídico

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ, 10 DE JUNHO DE 1997.

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA
(P) Nº 108/97-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HILTON CASTILLO DIAS, Assistente Jurídico, lotado nesta Instituição, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades, até ao Município de LARANJAL DO JARI, no período de 24 a 30 de junho do corrente ano, a fim de auxiliar o Chefe de Núcleo Regional daquela Comarca, haja vista o conflito de interesses nos processos que serão realizadas as audiências e atuar no Juri Popular no referido município.

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 16 DE JUNHO DE 1997.

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA
(P) Nº 109/97-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ALUIZIO ALVES DIAS, Motorista, lotado nesta Instituição, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades, até ao Município de LARANJAL DO JARI, no período de 24 a 30 de junho do corrente ano, a fim de conduzir o Defensor Público ao referido Município.

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 16 DE JUNHO DE 1997

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA
(P) Nº 110/97-DEFENAP**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Auxiliar Operacional de Ponto Criminal, lotado nesta Instituição, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades, até ao Município de LARANJAL DO JARI, no período de 24 a 30 de junho do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Instituição.

Art. 2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 16 DE JUNHO DE 1997.

João Ronaldo Serra Alves
JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

Secretarias de Estado

Fazenda**EXTRATO DE CONTRATO Nº.002/97-CPL/SEFAZ**

Processo nº. 28730.000230/97-SEFAZ
 Carta-Convite nº. 0013/97-CPL/SEFAZ
 Contratante: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ/SEFAZ
 Contratada: Empresa LIDER LTDA
 Objeto: Aquisição de mão-de-obra na Limpeza, Asseio, Conservação e Manutenção do prédio.
 Valor mensal: R\$ 8.896,80 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTS.)
 Vigência do Contrato: 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura: 01 de junho de 1997, prorrogável de acordo com o art.57 inciso II Lei 8666/93.
 Assinatura: Assina pelo Governo do Estado do Amapá/SEFAZ: Sr. Getúlio do Espírito Santo Montenegro e pela Contratada: Sra. Izaura Pereira Montenegro.

Saúde

LEI Nº 8.666/93
 Art. 57, II, § 2º

JUSTIFICATIVA Nº 0027/97

HOMOLOGO

JUCY PORTATO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ações do Procedimento
 Assunto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - VIGILÂNCIA
 Empresa: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 Período: 06 (seis) meses

Justifica-se a prorrogação do Contrato de Vigilância das Unidades de Saúde, que compõe a rede pública de saúde no Estado, posto que, trata-se de serviços de continuidade, não podendo sofrer paralisação e considerando o término do exercício financeiro, e visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando a duração a sessenta meses, conforme preceitua o Art. 57, II do referido diploma legal. Destarte, a referida empresa vem prestando com zelo e satisfatoriamente o objeto do contrato, assim como todas as cláusulas contratuais, além de considerar que, com o advento da lei nº 0318 de dezembro de 1996, criou-se as autarquias Institutos Dr. Alberto Lima, Hemoterapia e Laboratório Central, que ocorrerá até final desse exercício, considerando que o contrato em epígrafe é global com todas as Unidades e com advento da Lei acima, haverá gradativamente a separação.

Destarte, temos a considerar que a paralisação dos serviços essenciais poderá ocasionar sérios danos ao patrimônio público, que ficarão sem profissionais treinados à plena consecução do objetivo do contrato com a empresa Bertillon.

Pelas razões aqui respaldadas, assim como, tendo em vista que os serviços de continuidade de e não podem sofrer paralisação, em cumprimento aos ditames legais supra mencionados, submetemos a apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, com escopo de ratificação, conforme preceitua o Art. 26 da Lei 8.666/93 e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de junho de 1997.

CARLOS AUGUSTO CALIXTO DOS SANTOS
 Chefe do DAA/SESA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMPRA E SERVIÇO,

convida aos interessados a participarem da Licitação, conforme abaixo especificado:

CARTA-CONVITE Nº 019/97-CPL/SESA

OBJETO: Qualificação e contratação de empresas para manutenção corretiva (conserto) dos Equipamentos da Lavanderia do Hospital de Especialidades.

ABERTURA: 23.06.97

HORA: 10:00hs

LOCAL: Sala de Reuniões - SESA

Macapá-AP., 16 de junho de 1.997.

DEWSON FERREIRA DA SILVA

Presidente CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMPRA E SERVIÇO, convida aos interessados a participarem da Licitação, conforme abaixo especificado:

CARTA-CONVITE Nº 020/97-CPL/SESA

OBJETO: Qualificação de firmas para a confecção de cartazes, cartões e folder, para a Secretaria de Saúde.

ABERTURA: 24.06.97

HORA: 10:00hs

LOCAL: Sala de Reuniões - SESA

Macapá-AP., 16 de junho de 1.997.

DEWSON FERREIRA DA SILVA

Presidente CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMPRA E SERVIÇO, convida aos interessados a participarem da Licitação, conforme abaixo especificado:

CARTA-CONVITE Nº 021/97-CPL/SESA

OBJETO: Contratação de firmas para aquisição de aparelhos de ar-condicionados para a Secretaria de Saúde.

ABERTURA: 23.06.97

HORA: 10:00hs

LOCAL: Sala de Reuniões - SESA

Macapá-AP., 16 de junho de 1.997.

DEWSON FERREIRA DA SILVA

Presidente CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMPRA E SERVIÇO, convida aos interessados a participarem da Licitação, conforme abaixo especificado:

CARTA-CONVITE Nº 022/97-CPL/SESA

OBJETO: Qualificação de firmas para aquisição de Equipamento Hospitalar para a Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho.

ABERTURA: 26.06.97

HORA: 10:00

LOCAL: Sala de Reuniões - SESA

Macapá-AP., 18 de junho de 1.997.

DEWSON FERREIRA DA SILVA

Presidente CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMPRA E SERVIÇO, convida aos interessados a participarem da Licitação, conforme abaixo especificado:

CARTA-CONVITE Nº 023/97-CPL/SESA

OBJETO: Qualificação e contratação de firmas para aquisição de preservativos adulto, destinado ao Programa do DST/AIDS-AP.

ABERTURA: 27.06.97

HORA: 10:00hs

LOCAL: Sala de reuniões - SESA

Macapá-AP., 18 de junho de 1.997.

DEWSON FERREIRA DA SILVA

Presidente CPL/SESA

Educação**AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação CLP/SEED, comunica aos interessados a revogação da Licitação na modalidade Convite 001/97-CPL/SEED.

Macapá, 16 de Junho de 1997.

Willard Fernandes Pickrell
 Chefe de Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO Nº 28840.004759/96-SEEC
 PARECER Nº 01/97-CER

CONCEDE RECONHECIMENTO DOS CURSOS MINISTRADOS PELA ESCOLA ESTADUAL GRAZIELA NETS DE SOUZA, E VALIDA ESTUDOS DECURRENTES.

I - HISTÓRICO:

A Secretaria de Estado da Educação, através do Ofício nº 07942/96-GAB/SEEC, de 26.11.96, encaminhou a este Conselho a documentação da Escola Estadual Graziela Reis de Souza, que solicita análise e Parecer, objetivando o reconhecimento e validação dos cursos de: Eletrotécnica, Enfermagem, Agropecuária, Construção Civil, Patologia Clínica, Nutrição e Dietética e Saneamento ministrado pelo educandário implantados até 1996.

Transformada em Processo, a documentação foi enviada à Presidência da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, para análise e emissão de Parecer.

O Processo está devidamente instruído para o objetivo a que se propõe, contando com as seguintes peças exigidas na Resolução nº 01/90 deste Conselho.

- a) - Requerimento endereçado à Secretaria de Educação, solicitando o Reconhecimento;
- b) - Cópia do Ato de Criação da Escola - Decreto nº 0014/87 Governo do Estado;
- c) - Justificativa da natureza e finalidade da Escola;
- d) - Indicação de endereço, cursos, séries, turnos de funcionamento e quadro de matrícula;
- e) - Quadro de pessoal administrativo, técnico e docente acompanhado de seus registros e/ou autorizações para o exercício da função;
- f) - Caracterização do tipo de escrituração e arquivo adotado;
- g) - Relação dos materiais (tipos) e equipamentos;
- h) - Cópia do Parecer nº 60/88-CET que autoriza a transferência dos cursos técnicos em Eletrotécnica e Enfermagem, de Habilitação Básica em Saúde, Agropecuária e Construção Civil, do Colégio Amapaense para a Escola Graziela Reis de Souza;
- i) - Cópia do Parecer nº 44/87-CET que aprova a implantação dos cursos técnicos em Patologia Clínica, Nutrição e Dietética e Saneamento;
- j) - Cópia da Resolução 23/78-CETA, que regulariza e reconhece os cursos técnicos em Eletrotécnica (o mesmo para os cursos de Secretariado e Estatística), do Colégio Amapaense;
- k) - Cópia do Parecer nº 16/75-CETA, que autoriza o funcionamento do curso técnico de Enfermagem em intercomplementaridade no Colégio Amapaense e Hospital Escola São Camilo e São Luiz;
- l) - Cópia da Resolução 13/93-CEE, que aprova modificações introduzidas nas Grades Curriculares de 1º e 2º Graus nas Escolas da Rede Estadual de Ensino;
- m) - Cópia do Regimento Escolar, Sistemática de Avaliação do Rendimento Escolar e Grades Curriculares dos cursos ministrados pela Escola; e,
- n) - Croquis da Planta Baixa da Escola.

A Escola Estadual Graziela Reis de Souza, está situada no Centro da área urbana de Macapá, à Avenida Duque de Caxias, nº 60, surgiu inicialmente como Centro Interescolar Graziela Reis de Souza, fazendo intercomplementaridade com o Colégio Amapaense, que oferecia a parte do currículo de nominada Núcleo Comum e ao Centro cabia intercomplementarizar com a parte diversificada e a profissionalizante do currículo.

É importante registrar as inúmeras dificuldades pela quais passou a Escola Graziela Reis de Souza. Depois de implantados os cursos profissionalizantes e, esse equipando, razoavelmente, as salas ambientes, a Unidade Escolar se viu cair em um emaranhado de deficiências tão profundas que não permitia a qualquer recuperação a curto prazo. O sistema hidro-sanitário simplesmente não funcionava e a água e eletricidade não existiam. Tudo ocorrendo em uma Escola que estava se propondo a formar jovens para as áreas de Saúde e Saneamento.

Para se chegar ao estágio atual, houve-se o grande esforço iniciado em 1995 quando o crédito voltou a ser adquirido junto à sociedade. Reformas foram realizadas e re-dimensionadas as partes elétricas e hidro-sanitárias, e colocados a funcionar os laboratórios, ao mesmo tempo em que a comunidade passou a participar da vida escolar, construindo os organismos como Conselho e Caixa Escolar. Hoje a unidade está gerindo seus recursos com liberdade e independência, fazendo realizar as atividades que a Escola julga mais premente e/ou necessária.

II - ANÁLISE:

a) - A Escola no aspecto legal

Foram realizadas inúmeras visitas do Relator à Escola, inclusive reuniões com a direção, corpo docente e alunos quando da construção do processo de recuperação técnico-pedagógica, administrativa e física do estabelecimento, que dão um grande conhecimento das condições de seu funcionamento.

A Escola Graziela Reis de Souza, após a transformação de Centro Interescolar, foi criada pelo Decreto nº 0014, de 14 de outubro de 1987.

Suas atividades foram iniciadas com alunos provenientes do Colégio Amapaense, pertencentes aos Cursos Técnicos de Eletrotécnica (Resolução nº 23/78-CETA), Enfermagem (Parecer nº 16/75-CETA), Agropecuária (Parecer nº 51/78 e Resolução nº 24/78-CETA) e Construção Civil (Parecer nº 21/82 e Resolução 12/82-CETA) e a implantação dos cursos de Patologia Clínica, Nutrição e Dietética e Saneamento (Parecer nº 44/87-CETA).

A transferência dos Cursos do Colégio Amapaense foi tornada legal através do Parecer nº 60/88-CET que manteve no novo educandário a mesma estrutura curricular e atividades práticas de laboratórios, pesquisas e estágios nas repartições pública e empresas.

b) - Direção

A direção é exercida por professor licenciado e autorizado para o exercício da função, o mesmo ocorrendo com os ocupantes dos cargos das ações técnico-pedagógicas e auxiliares. Há uma coordenação dos serviços de estágio, com seus ocupantes possuindo igualmente cursos em nível Superior.

c) - Secretária

A Secretária é exercida por servidores devidamente credenciados para a função.

A escrituração está compatível com os objetivos da Escola e garante uma organização boa e confiável. É bastante clara para a verificação, não permitindo rasuras ou emendas que tenham sentidos duvidosos.

Há o Arquivo Ativo, composto de pasta contendo todas as informações de alunos em atividades na Escola. Há livros de registros e Atas dos períodos letivos. Todos guardados em armários de madeira ou de aço, com segurança.

O Arquivo Passivo encontra-se organizado por curso, acondicionados em arquivos e armários de aço.

As Atas de resultados finais de anos anteriores encontram-se devidamente escrituradas e assinadas.

A Secretária trabalha com grande sacrifício pois não possui computador próprio. Utiliza-se do existente na direção da Escola.

d) - Corpo Docente

O Corpo Docente é composto por 64 professores, dis-

tribuídos pelos diversos cursos, sendo que 62 (sessenta e dois) são habilitados e 02 (dois) tem autorização precária (amparados pelo Art. 82 da Portaria 399-MEC).

É de se observar, que mesmo dentro de um quadro precário de recursos humanos a SEEC dotou a Escola, nos últimos anos, de professores habilitados com licenciatura plena ou outros profissionais portadores de cursos de Esquema I para as disciplinas que compõem a parte diversificada ou profissionalizantes do currículo.

e) - Organização

A Sistemática de Avaliação do Rendimento é a do tipo padrão, adotada pelas Escolas do Estado.

O Calendário é aprovado a cada período letivo e está compatível com a Legislação vigente. Da mesma forma que o módulo-aula e horário de funcionamento.

A Escola é administrada por um Diretor e uma equipe técnico-pedagógica, com assessoramento de todos os docentes reuniões em assembleias regulares. O Conselho Escolar e Caixa Escolar, complementa a administração como parte da sociedade na Escola.

f) - Instalações Físicas

O prédio é construído em concreto e alvenaria, possuindo 03 (três) blocos de dois pavimentos cada, interligados por passarela e escadarias.

Bloco 1 - estão alocados a direção, assessoria, serviço de estágio, agente de saúde, caixa escolar, almoxarifado, secretaria, serviço técnico-pedagógico, sala dos professores, copa e banheiro masculino e feminino (estes com dois blocos para cada). As salas são relativamente amplas e equipadas com vídeo cassette, computador com impressora.

Bloco 2 e 3 - possuem dependências exclusivas para o ensino com 06 (seis) laboratórios; 12 (doze) salas de aula com armários, carteiras, mesas e ventiladores; 01 (uma) biblioteca; oficina literária, lanchonete. Possui ainda 02 (dois) blocos de 06 (seis) banheiros masculinos e igual número de banheiros femininos. Todas as instalações encontram-se em bom estado de conservação e uso.

A Escola não possui quadra esportiva e, por essa razão as sessões de Educação Física são realizadas pelos Professores na praça Beira-Rio (conjunto didático esportivo) às margens do Rio Amazonas distante 500 m da Escola.

A biblioteca é constituída de uma sala ampla, com um profissional responsável. O acervo é constituído de livro didático e de pesquisa, compondo 253 volumes.

Os laboratórios, recuperados em sua maioria estão equipados para os Cursos existentes e de forma geral atendem as exigências mínimas dos Cursos. Há complementação com material trazido por alunos e docentes na montagem de projetos mais específicos.

Junto ao Processo encontra-se uma relação de material existente em cada laboratório, relação esta que deve fazer parte, como anexo deste Parecer.

O Curso de Patologia ao desenvolver trabalhos que necessitem de exames, recorre ao Laboratório Central do Governo do Estado onde realiza os serviços.

Verifica-se que apesar do grande avanço ainda há muita carência no laboratório.

A Escola possui o planejamento dos estágios a serem desenvolvidos em Hospitais e Postos de Saúde das Redes Estaduais e Municipal, da mesma forma nas Empresas como: JEA, CAESA, RUPAP, PMM, TELEMAPÁ, ELETRONORTE e outros de propriedade particular. Entretanto, está faltando a Escola providenciar convênios e contratos com esses organismos, visando maior proveito e seriedade a essa parte importante do currículo.

A análise do funcionamento da Escola Graziela, em razão da seriedade com que são tratadas as atividades educacionais e da melhoria visível que vem experimentando, está se propondo a colocar no mercado de trabalho profissionais em condições do exercício de uma profissão, ao mesmo tempo que possibilita a continuidade de estudos em nível de 3º Grau.

III - VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto na análise, este Relator vota favoravelmente ao Reconhecimento dos Cursos atuais e validação dos estudos realizados anteriormente pela Escola Estadual Graziela Reis de Souza, recomendando, todavia, que Entidade busque sempre a melhoria dos serviços educacionais, envolvendo a comunidade nesse aperfeiçoamento, com a realização de projetos, nas áreas de Saneamento e Saúde, na constante caminhada de mudança de comportamento sócio-educacional.

Macapá, 18 de fevereiro de 1997

CARLOS NILSON DA COSTA
- Relator -

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, aprova o voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões de Câmaras Prof. "Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 19 de fevereiro de 1997.

CARLOS NILSON DA COSTA
PAULO ROBERTO ANDRADE DE MELLO
JOSE WELLINGTON FERREIRA
ELMIRA FONSECA MAGALHÃES

V - DECISÃO DO PLÊNARIO:

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena, realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, nos termos do voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões plenárias "Prof. Mário Quirino da Silva", em 24 de fevereiro de 1997.

PAULO ROBERTO ANDRADE DE MELLO
CORINA AMORAS DE ARAÚJO
LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJÁS
MARIA DAS GRAÇAS CUREL
MARIA REGINA SMITH NEVES
HALDA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO
PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
ARMANDO OLIVEIRA SOUSA
HELOÍSA HELENA FIGUEIREDO PEREIRA
CARLOS NILSON DA COSTA
JOSE WELLINGTON FERREIRA
MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS
ELMIRA FONSECA MAGALHÃES

ANEXO I DO PARECER Nº 01/97-CEE

RELAÇÃO DO MATERIAL EXISTENTE NO LABORATÓRIO DE SANEAMENTO

Nº DE ORDEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Mira Falante	"	02 danificado
02	Triplê p/Teodolito	"	01 danificado
03	Balisa	"	01
04	Trena	"	03
05	Teodolito	"	02 danificado

06	Conexões Hidráulicas	"	diversas
07	Guarda-Sol	"	03
08	Régua Metálica	"	03
09	Balança Eletrônica	"	01
10	Estufa	"	01
11	Casa Grande	"	06
12	Cinzel Curvo	"	06
13	Cinzel Chato	"	06
14	Pá p/Medir Amostra Grande	"	01
15	Pá p/Medir Amostra Pequena	"	05
16	Cronometro Tecnos	"	01
17	Repartidor de Amostras de Solos c/Crelha	"	02
18	Copula de Alumínio 40mm x 20mm	"	70
19	Copula de Alumínio 120mm x 50mm	"	20
20	Copula de Alumínio 52mm x 42mm	"	20
21	Cubo Para Amostra 60mm	"	20
22	Concha Para Amostra 120mm x 50mm	"	07
23	Balão Volumétrico 500 ml	"	10
24	Bureta 25 ml	"	12
25	Bureta 50 ml	"	11
26	Frasco de Chapman 500 ml	"	03
27	Peneira Granulométrica com Arco de Latão Diâmetro 8" x 2" de Altura	"	44

ANEXO II DO PARECER Nº 01/97-CEE

RELAÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE EXISTENTE NO LABORATÓRIO DE ELETROTÉCNICA

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Motor Esmeril Monofásico de Bancada (danificado)	"	01
02	Motor Universal Fab. Bufalo Ltda (danificado)	"	01
03	Regulador de Voltagem, Tipo R5000/12b	"	01
04	Ventilador de Pé	"	01
05	Fonte CA-CC Funbec FA-02 (danific.)	"	01
06	Fonte de Alimentação NFA-03 (danific.)	"	01
07	Estufa de Aquecimento e Esterilização	"	01
08	Estufa de Aquecimento e Esterilização	"	02
09	Armário de Aço	"	01
10	Regulador de Voltagem Fab. Iover (danificado)	"	01
11	Regulador de Voltagem Fab. Iover (danificado)	"	01
12	Armário de Aço Com Gavetas	"	01
13	Extintor de Incêndio	"	01
14	Wattmetro Escala 0-2400v 5A-240v	"	03
15	Wattmetro Escala 0-120v 5A-48-120-240-480v	"	03
16	Tacômetro Digital TAO MOD. TD-10 Série 108 601 129	"	01
17	Paquímetro Fab. Mitutoyo CO	"	02
18	Multímetro Eletrônico ICEL MD 5770	"	03
19	Aligete Volt. OHM Mod. AOV/1200	"	01
20	Megômetro 2500v-5000M (danific.)	"	01
21	Frequencímetro-Esc. 60Hz/110v	"	08
22	Barômetro-1080 mbar/810 mm Hg	"	01
23	Milivoltímetro 0 a 50 cc	"	10
24	Miliamperímetro 0 a 50 cc	"	05
25	Volímetros 0 a 300v ca	"	02
26	Volímetros 0 a 150v ca	"	01
27	" 0 a 150v Portateis ca	"	05
28	Volímetros 0 a 150v cc	"	01
29	Miliamperímetro 0 a 500v ca	"	01
30	Amperímetro 0 a 50 A	"	02
31	Amperímetro 0 a 80 A	"	01
32	" 0 a 1 A CA Portátil	"	01
33	" 0 a 15 A	"	01
34	Chave Reversora 200v/15 A	"	01
35	Regulador de Voltagem (Monofásico)	"	02
36	Regulador de Voltagem (Trifásico)	"	02
37	Alicate de Bico	"	01
38	Chave Faca	"	06
39	Disjuntor Tripolar 30A	"	02
40	Chave de Fenda Philips 5/16	"	07
41	Chave de Fenda Philips 3/8	"	01
42	Chave 22" Boca e Estria	"	10
43	" 24" " " "	"	07
44	" 19" " " "	"	06
45	Chave 7/8" x 3/4" Boca	"	02
46	" 5/8" x 3/4" Boca	"	04
47	" 15/16" x 1" Boca	"	06
48	Martelo 130 x 18mm	"	01
49	Marreta	"	01
50	Bobinas 600+600 C/Micho de Ferro	"	02
51	" 300 Esp " " "	"	02
52	" 1200 Esp " " "	"	02
53	Campainha Eletromagnética	"	02
54	Núcleos de Ferro em U	"	02
55	" " " I	"	02
56	Osciloscópio 120v	"	04
57	Relés Foto Elétrico 220v/1000w 50/60 hz	"	05
58	Reatores 220v P/Lâmpada vm	"	03
59	Extintor de Água Pressurizada	"	01
60	Geradores Experimentais CA	"	01
61	Balança	"	01
62	Armário de Madeira	"	01
63	Armário de Formica	"	01
64	Mesa com Gavetas (Pequena)	"	01
65	" (Grande)	"	01
66	Laboratório Bender (Incompleto)	"	04

ANEXO III DO PARECER Nº 01/97-CEE

COORDENAÇÃO DE CURSO DE PATOLOGIA CLÍNICA

LISTA DE MATERIAL EXISTENTE NO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA

A - MATERIAL PERMANENTE

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Agitador Aquecedor Marca FANEM	01
02	Agitador Orbital Marca FANEM	01
03	Agitador (com defeito) FAET	02
04	Aparelho de Ar Condicionado/Springer	02
05	Armário Pequeno em Ferro e Vidro	14
06	Armário Grande em Aço/CONFIANÇA	01
07	Autoclave Vertical Mod. 415/FANEM	02
08	Arquivo com 4 Gavetas em Aço/CONFIANÇA	03
09	Bacia em Aço Inox	02
10	Bacia em Aço Curva	02
11	Banho Maria Mod. 102/FANEM	02
12	Banho Maria Mod. 147/FANEM	02
13	Bolijão Júnior	05
14	Bandeja de Zinco	09
15	Bolijão Grande	01
16	Balança Manual	01
17	Balança Eletrônica	01
18	Banqueta de Aço Inox Giratória	10
19	Banqueta em Madeira	13
20	Centrifugador escelsa Baby FANEM	01
21	Centrímetro FANEM	01
22	Centrifuga Júnior/Clay Adams	01
23	Centrifuga (com defeito)/Marca ALPHA	02
24	Câmara de NEWBOWER	01
25	Destilador de Água/FANEM	01
26	Destilador de Água (com defeito)/BIOMATIC	01
27	Estufa de Cultura Mod. 002-cb/FANEM	01

28	Estufa de Esterilização e secagem pequena/OLIDEF-C ₂	03
29	Estufa de Esterilização e secagem Mod.315 SE FANEM	02
30	Estante de Ferro	01
31	Fogão 2 Bocas/YANES S/A	01
32	Espectrofotômetro/DOGETAC B.342" MICRON	01
33	Fotocolorímetro/MICRONAL	01
34	Geladeira 240 l/CLIMAX	01
35	Maste e Garra Metálicas (Suporte p/Bureta)	07
36	Jarra em Aço Inox	03
37	Lixadeiras Plásticas	06
38	Máquina de Escrever OLIVETTI Linea 98	01
39	Mesa de Metal	01
40	Microscópio XS2 - 107 BN	10
41	Microscópio (C/Defeito) REI CERT	01
42	Microscópio (C/Defeito) PZO	01
43	P H Metro Modelo PHM-60 (PROCYON)	01
44	Pinças de Metal	34
45	Pinças Inox	05
46	Trips	19
47	Telas de Amianto	28
48	Espectrofotômetro B 395	01
49	Cronografo	01
50	Estantes P/Tubo em Mica	07
51	Estante em Madeira P/Tubo de Ensaio	12
52	Balões de Plásticos	02
53	Bacias Plásticas	02
54	Suporte P/Secagem de Lâminas (Madeira)	01
55	Suporte P/Coloração de Lâmina	01
56	Relógio (Cronômetro)	01
57	Panela de Pressão 10 l	01
58	Recipiente de Alumínio: Pequeno	42
59	Recipiente Pequeno de Alumínio: Médio	15
60	Recipientes Médio de Alumínio: Grande	03
61	Modelos Anatômicos (em plástico)	

Levantamento em setembro/96

B - VIDRARIAS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01 - Tubos de Ensaio Grande	300
02 - Tubos de Ensaio Pequenos	90
03 - Tubos de Emolise	10
04 - Balão de Fundo Chato 2L	01
05 - Balão de Fundo Chato 1L	10
06 - Balão de Fundo Chato 500 ml	17
07 - Balão de Fundo Chato 250 ml	34
08 - Balão de Fundo Chato 25 ml	09
09 - Balão de Fundo Chato 10 ml	04
10 - Balão de Fundo Chato 50 ml	01
11 - Pipeta de Thomas	78
12 - Pipeta de 2 ml	09
13 - Pipeta Volumétrica 5 ml	14
14 - Pipeta Volumétrica 10 ml	06
15 - Pipeta Graduada 20 ml	32
16 - Pipeta Graduada 10 ml	23
17 - Pipeta Volumétrica 25 ml	17
18 - Pipeta Graduada 5 ml	10
19 - Pipeta 1 ml	16
20 - Pipeta Volumétrica 100 ml	04
21 - Lâmina	500
22 - Cilindro de Vidro	10
23 - Becker 1000 ml	01
24 - Placa de Petri Pequena	78
25 - Funil de Vidro Grande	04
26 - Funil de Vidro Pequeno	37
27 - Bastão de Vidro	199
28 - Erlenmeyer 2 ml	01
29 - Erlenmeyer 500 ml	44
30 - Erlenmeyer 250 ml	19
31 - Erlenmeyer 125 ml	13
32 - Erlenmeyer 100 ml	01
33 - Erlenmeyer 50 ml	20
34 - Proveta 25 ml	13
35 - Proveta 100 ml	19
36 - Proveta 50 ml	07
37 - Proveta 500 ml	03
38 - Proveta 1000 ml	13
39 - Proveta 2000 ml	04
40 - Tubos Capilares p/Hematócrito	250
41 - Cadinho de Porcelana	12
42 - Bastão de Vidro Tipo Alfinete	02
43 - Bastão de Vidro Tipo Espátula	02
44 - Tubo de Antrifuga Graduado	20
45 - Ampola de Descantação 1L	02
46 - Ampola de Descantação 500 ml	02
47 - Cálice Graduado	03
48 - Placa de Petri Grande	15
49 - Kitazato 125 ml	03
50 - Kitazato 250 ml	01
51 - Cápsula de Porcelana	09
52 - Vidro Relógio	05
53 - Placa de Vidro	59
54 - Bureta 50 ml	10
55 - Bureta 25 ml	04
56 - Tubo p/Hemoglobímetro 2 ml	88
57 - Balão de Fundo Redondo 100 ml	01
58 - Balão de Fundo Redondo 50 ml	03
59 - Balão de Fundo Destilação 125	02
60 - Cálice de Decantação	08
61 - Funil de Buckner Porcelana	01

C - SUBSTÂNCIAS

Levantamento realizado em setembro/96

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01 - Ácido Nítrico	7L
02 - Alcool Etílico	2L
03 - Ácido Clorídrico	10L
04 - Hidróxido de Amônio	10L
05 - Alcool metílico	3L
06 - Ácido Fosfórico	2L
07 - Ácido Acético	3L
08 - Ácido Sulfúrico	5L
09 - Formaldêdo Puro	4L
10 - Benzina PA	4L
11 - Lugol Forte	3L
12 - Eosina Azul de Metileno	500ml
13 - Azur Eosina Azul de Metileno	500ml
14 - Fluosina Básica	500ml
15 - Hidróxido de Sódio	5kg
16 - IODO PA	4kg
17 - Sulfato de Magnésio	2kg
18 - Citral de Sódio	150kg
19 - Sulfato de Cobre	150kg
20 - Cloreto de Mercurio	100kg
21 - Permanganato de Potássio	500g
22 - Dimetila Minobenzal Dúdo PA	1500g
23 - Dimetilaminobenzal Dúdo	25g
24 - Fnoftaluna PUR	100g
25 - Cloreto de Cálcio Puro	500g
26 - Enxofre	500g
27 - Azul de Metileno	1000g
28 - Oxalato de Amônio	1000g
29 - Sulfato de Amônio	4kg
30 - Carbonato de Sódio	1500g
31 - Sulfato de Sódio	3000g
32 - Cloreto de Sódio	2000g
33 - Cloreto de Cálcio Puro	2500g
34 - Ácido Clítico P.A.	3000g
35 - Oxalato de Potássio	6kg
36 - Hidróxido de Potássio	6kg

37 - Dicromato de Potássio	6kg
38 - IODETO de Potássio	3kg
39 - Nitrato de Prata	2kg
40 - Acetato de Zinco P.A	100g
41 - Óleo de Imeral (20 Frascos)	1000ml
42 - Papel de Filtro 12,5cm	1cx
43 - Papel de Filtro 18,5cm	1cx
44 - Papel de Tornassol (Vermelho)	6 blocos
45 - Papel de Tornassol (azul)	4 blocos
46 - Algodão	4 pacotes
47 - Ácido Salicílico	50g
48 - Ácido Oxálico	50g
49 - Oxalato de Amônio Genciana	30g
50 - Solução de Violeta	1L

ANEXO IV DO PARCELO Nº 01/97-CEE

RELAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES NO LABORATÓRIO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Mesa de Aço c/ 06 Gavetas	"	01
02	Mesa de Aço c/ 07 Gavetas	"	01
03	Armário de Aço c/ 04 prateleiras	"	05
04	Armário de Aço c/ 03 prateleiras	"	01
05	Cadeiras tipo Giratória	"	03
06	Cadeiras em Napa Preta	"	01
07	Máquina de Escrever Manual	"	01
08	Cesto p/lixo em Ferro Galvanizado	"	01
09	Perfurador de Papel pequeno M-080	"	01
10	Porta Papel Cromado peq.	"	01
11	Aparelho de Ar Condicionado 1200 BTU	"	01
12	Máquina de Calcular de Pita	"	01
13	Grampador Grande	"	01
14	Ventilador de Pê.	"	02
15	Fogão de Gás c/06 Bocas Contimen- tal 2001	"	02
16	Balança de Prato	"	01
17	Botijão de Gás 13 kg	"	03
18	Depurador de Ar	"	02
19	Geladeira 340 l (mmta prosdócimo)	"	01
20	Cesto para Lixo em Arame	"	01
21	Liquidificador	"	02
22	Extrator de Suco tipo Industrial	"	01
23	Batedeira de Bolo	"	02
24	Cafeteira Elétrica	"	01
25	Panela de Pressão 4,5 l	"	06
26	Freezer	"	01
27	Mesa tipo Secretária c/03 Gavetas	"	01
28	Balança Antropométrica	"	01
29	Arquivo de Aço c/ 04 Gavetas	"	01
30	Banquetas em Madeira	"	25
31	Filtro Europe	"	01
32	Mesa em Madeira com 03 Gavetas	"	01
33	Armário de Aço c/04 Prateleiras e 02 Portas	"	01
34	Armário de Madeira (03 Prateleiras)	"	01
35	Armário de Madeira c/02 Portas	"	01
36	Armário Embutido c/49 Portas For- mica p/guarda de material de co- zinha	"	01
37	Armário Embutido c/24 Portas For- mica p/guarda de material de alu- nos	"	01

RELAÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO EXISTENTE NO LABORATÓRIO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
01	Assadeira Retangular 30 x 20	14 unid.alumínio
02	" " 34 x 22	02 unid. "
03	Forma p/Pizza 28 cm diâmetro	13 unid. "
04	Cuzcuzeira (alumínio)	02 unid. "
05	Forma p/Bolo Redonda (alumínio)	13 unid. "
06	Forma p/Pudim	12 unid. "
07	Rolo de Macarrão (Madeira)	02 unid. "
08	Máquina de Moer Carne (Doméstica)	02 unid. "
09	Descarossador de Azeitona	12 unid.alumínio
10	Espremedor de Alho	03 unid.alumínio
11	" de Batata	03 unid. "
12	Colher de Pau (46 cm)	02 unid. "
13	" " (37 cm)	02 unid. "
14	" " (35 cm)	12 unid. "
15	Escumadeira (Inox) 37 cm	04 unid. "
16	" " 60 cm	01 unid. "
17	" " 30 cm	08 unid. "
18	Colher Grande 39 cm	01 unid. "
19	Concha Grande 40 cm	01 unid. "
20	Garrafa Térmica (1 litro)	04 unid. "
21	Concha Média (30 cm)	02 unid. inox
22	Concha Pequena (25 cm)	10 unid. "
23	Faca de Cortar Carne 29 cm	15 unid. (tipo pe- xeira
24	Faca de Cortar Pão 29 cm	13 unid. "
25	Colher de Sopa	50 unid.(inox)
26	Colher de Chá	12 unid. "
27	Faca de Mesa	40 unid. "
28	Colher de Café	02 unid. "
29	Colher de Sobremesa	09 unid. "
30	Garfo de Mesa	40 unid. "
31	Medidor de Chá	01 unid.Plástico
32	Colher p/Servir Arroz	02 unid. inox
33	Garfo Tipo Trinchante 33 cm	04 unid. "
34	" " 37 cm	01 unid. "
35	Batedor de Ovo (em arame)	04 unid. "
36	Abridor de Garrafa	08 unid.Alumínio
37	Garrafa p/Água	12 unid.Plástico
38	Tabua p/Cortar Carne (madeira)	24 unid. "
39	Frigideira Alumínio 25 cm de diâmetro	10 unid. "
40	" " 30 cm de diâmetro	02 unid. "
41	Lixeira Plástica	03 unid. "
42	Prato Raso (Porcelana)	36 unid. "
43	Prato Fundo "	42 unid. "
44	Prato Sobremesa (Porcelana)	36 unid. "
45	Porta Pão (Plástico)	36 unid. "
46	Pirex Redondo	22 unid. "
47	Bomba p/Retirar o Ar (Congelamento)	01 unid. "
48	Jogo de Bico p/Confeitar Bolo	01 unid. "
49	Taças p/Champagne	13 unid. "
50	Relógio p/Botijão de Gás	01 unid. "
51	Funil Plástico	03 unid. "
52	Funil de Alumínio	02 unid. "
53	Pegador de Massa (inox)	04 unid. "
54	Pegador de Massa (plástico)	03 unid. "
55	Cubas de Gelo (plástico)	13 unid. "
56	Tesoura	01 unid. "
57	Batedor de Carne	04 unid. "
58	Abridor de Lata	02 unid. "
59	Taca p/Vinho	12 unid. "
60	Copos p/Wisky	10 unid. "
61	Taças p/Licor	11 unid. "
62	Copos p/Água (vidro)	47 unid. "
63	Xicara de Chá (Porcelana) c/Pires	35 unid. "
64	Xicara de Cafezinho (Porcelana) c/Pires	33 unid. "
65	Travessa de Porcelana	02 unid. "
66	Pirex Retangulares	06 unid. "
67	Medidor Plástico (colheres padrão)	02 conjunto

68	Depósito p/Mantimentos	09 jogo c/5 ps
69	Jarra Plásticas	03 unid.
70	Jarra de Vidro	06 unid.
71	Crivo Plástico (tela) 23 cm diâmetro	05 unid.
72	" " 20 cm "	03 unid.
73	" " 05 cm "	02 unid.
74	Bacia Plástica (média)	05 unid.
75	" (grande)	06 unid.
76	Panela c/Tampa Alumínio 26 cm diâme- tro	10 unid.
77	Panela c/Tampa Alumínio 30 cm diâme- tro	02 unid.
78	Panela c/Tampa Alumínio 50 cm diâme- tro	01 unid.
79	Panela c/Tampa Alumínio 45 cm diâme- tro	01 unid.
80	Escondor de Arroz Alumínio 35 cm diâmetro	05 unid.
81	Escondor de Arroz Alumínio 25 cm diâmetro	03 unid.
82	Balde Plástico	04 unid.
83	Bandeja Inox	03 unid.
84	Sacrorrolha	05 unid.

Órgãos Autônomos

DETRAP

Justificativa nº 028/97-DETRAP

Ratifico com base no Art. 57,
Lei n. 8.666/93
Em / /1997

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DETRAP/AP

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
DE 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATO: 007/97-DETRAP/AP.

OBJETO: Execução dos serviços de conservação emergencial
do ramal do Lago Novo e Terra Firme.

FIRMA CONTRATADA: E. K. ENGENHARIA.

Justificamos o procedimento acima
pela seguinte razão:

1- Alta incidência de chuva na região,
comprometendo o andamento dos serviços, fatores alheios a
vontade, tanto do contratante como do contratado.

Pelo acima exposto, solicitamos
homologação e ratificação da presente justificativa, tomando
por base o dispositivo do Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei
8666/93.

Macapá-AP, 12/06/1997

JAYME PIRES PAVÃO
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Justificativa nº 031/97-DETRAP

Ratifico com base no Art. 78,
Lei n. 8.666/93
Em / /1997

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DETRAP/AP

ASSUNTO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/97-
DETRAP/AP.

OBJETO: Construção de uma Ponte de madeira sobre o
Igarapé da Cantina.

FIRMA CONTRATADA: MACOL - Construções e Comércio Ltda.

Justificamos o procedimento acima pelas
seguintes razões:

1- Antes do início da construção da
ponte em questão, esta se desmoronou e a Divisão de
Manutenção do DER solucionou, imediatamente, o problema
emergenciando a construção de um bueiro de 1,20m.

2- Assim sendo, tornou-se desnecessário o empenho da empresa contratada para construir a aludida ponte, pois o problema foi solucionado definitivamente.

Pelo acima exposto, solicitamos homologação e ratificação da presente justificativa, tomando por base o dispositivo do Art. 78, inciso IV da Lei 8666/93.

Macapá-AP, 12/06/1997

JAIME PIRES PAVÃO
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Justificativa n.º 032/97-DETRAP

Ratifico com base no Art. 65,
Lei n. 8.666/93
Em 1 / 1997

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DETRAP/AP

ASSUNTO: Reajustamento do valor contido na Cláusula Quarta.

CONTRATO: 009/97-DETRAP/AP.

OBJETO: Construção de uma Ponte de madeira sobre o Igarapé do Carão.

FIRMA CONTRATADA: MACOL - Construções e Comércio Ltda.

Justificamos o procedimento acima pelas seguintes razões:

1- Não estava previsto no Contrato 009/97-DETRAP os serviços de construção de blocos de concreto ciclópico sobre a ponte do Rio Carão.

2- Tais serviços foram solicitados conforme planilha orçamentária, por necessidade, como adicionais.

Pelo acima exposto, solicitamos homologação e ratificação da presente justificativa, tomando por base o dispositivo do Art. 65, inciso I, letra b da Lei 8666-93.

Macapá-AP, 12/06/1997

JAIME PIRES PAVÃO
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Justificativa n.º 034/97-DETRAP

Ratifico com base no Art. 57,
Lei n. 8.666/93
Em 1 / 1997.

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DETRAP/AP

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DE 25 (VINTA) DIAS.

CONTRATO: 076/96-DETRAP.

OBJETO: Recuperação das Balsas do Rio Matapi, Rio Vila Nova e Fazendinha.

FIRMA CONTRATADA: M. V. L. CAVALCANTE CARDOZO

Justificamos o procedimento acima pela seguinte razão:

1- O Sr. Aluzio A. Pereira, responsável pela obra, sofreu acidente automobilístico e necessitou afastar-se por alguns dias de suas atividades, comprometendo desta forma, o andamento dos serviços, impossibilitando a conclusão dos serviços dentro do prazo anteriormente firmado.

Pelo acima exposto, solicitamos homologação e ratificação da presente justificativa, tomando

por base o dispositivo do Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei 8666/93.

Macapá-AP, 12/06/1997

JAIME PIRES PAVÃO
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/96-DETRAP

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 076/96-
DETRAP, FIRMADO ENTRE O
DEPARTAMENTO DE
ESTRADA DE RODAGEM-
DETRAP, E A FIRMA M. V. L.
CAVALCANTE CARDOSO,
CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA
NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO N.º 1479, DE 01 DE
JANEIRO DE 1997.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM, como ADITANTE, a Firma - M. V. L. CAVALCANTE CARDOSO como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por mais vinte e cinco (25) dias a contar de 24 de maio de 1997.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas

Macapá-AP, 12/06/1997

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-
DETRAP
ADITANTE

M. V. L. CAVALCANTE CARDOSO
ADITADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/97-
DETRAP/AP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 007/97-
DETRAP/AP, FIRMADO
ENTRE O DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRANSPORTES-DETRAP, E
A FIRMA E. K. ENGENHARIA,
CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA
NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO N.º 1556, DE 07 DE
MAIO DE 1997.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, como ADITANTE, a Firma - E. K. ENGENHARIA como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá uma prorrogação de trinta (30) dias a contar de 16 de junho de 1997.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas

Macapá-AP, 12/06/1997

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-
DETRAP
ADITANTE

E. K. ENGENHARIA.
ADITADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/97-DETRAP/AP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 009/97-
DETRAP/AP, FIRMADO ENTRE
O DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRANSPORTES-DETRAP/AP,
E A FIRMA MACOL -
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
LTDA., CUJA PUBLICAÇÃO
CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO N.º 1556, DE 07 DE
MAIO DE 1997.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, como ADITANTE, a Firma - MACOL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO - O valor do presente Contrato será acrescido de R\$ 4.831,40 (quatro mil, oitocentos e trinta e um Reais e quarenta centavos).

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas

Macapá-AP, 12/06/1997

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-
DETRAP
ADITANTE

MACOL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADITADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE
RESCISÃO DO CONTRATO
N.º 008/97-DETRAP/AP, COMO
ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como Primeiro Rescindente, o Departamento Estadual de Transportes-DETRAP/AP, representado pelo seu Diretor Geral RUY GUILHERME SMITH NEVES, brasileiro, casado, Eng.º Mecânico, C.P.F. n.º 089.852.192-00, C.I. n.º 82.910-AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, e de outro lado como Segundo Rescindente, a firma MACOL-CONSTRUÇÕES CGC n.º 31.947.002/0601-04, situada à rua Santos Dumont, 1558, nesta cidade de Macapá, resolvem estabelecer esta Rescisão Contratual, na forma prevista nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por instrumento firmado entre as partes datado de 28 de Abril de 1997, o Primeiro Rescindente, como Contratante e o Segundo Rescindente, como Contratado, assinaram o Contrato 008/97-DETRAP/AP, cujo objeto foi a Construção de uma Ponte em Madeira de Lei sobre o Igarapé da Cantina, medindo 10,0 X 4,60 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista o não cumprimento da cláusula Segunda, resolvem as partes, rescindir o Contrato 008/97-DETRAP/AP, ficando o mesmo, em consequência, rescindido para todos os fins de direito, a contar da data da assinatura do presente instrumento, nada havendo a reclamar um do outro, sob qualquer título ou fundamento, com base no Contrato ora definitivamente rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Rescisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, de acordo com as normas da lei n.º 8.666/93.

Por estarem assim ajustados, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá, 18.06.1997

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DETRAP/AP
Primeiro Residente

ANTONIO AMIRALDO GÓES DA SILVA
MACOL-CONSTRUÇÕES
Segundo Residente

ERRATA

DETRAP/AP

Retificamos os preâmbulos dos Convênios nº003/97- DETRAP e 005/97 DETRAP, celebrados entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari com a interveniência do Departamento Estadual de Transportes.

- Onde se lê "Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, doravante denominada CONVENIENTE", leia-se "Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, doravante denominada CONVENIADA".

Macapá, 16 de junho de 1997

JAIME PIRES PAVÃO
NSP- DETRAP

ERRATA

DETRAP/AP

Retificamos os preâmbulos dos Convênios nº004/97-DETRAP, celebrados entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Santana com a interveniência do Departamento Estadual de Transportes.

- Onde se lê "Prefeitura Municipal de Santana, doravante denominada CONVENIENTE", leia-se "Prefeitura Municipal de Santana, doravante denominada CONVENIADA".

Macapá, 16 de junho de 1997.

JAIME PIRES PAVÃO
NSP- DETRAP

DETRAN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE CANCELAMENTO

Convite nº 013/97 que seria realizado no dia 20.06.97 às 16:00 horas, foi cancelado por interesse da Administração.

UDIELMA CARDOSO DA SILVA NERY
Presidente da CPL/DETRAN
Decreto nº 3354/97

Desporto e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 006/97-DDL
PARTES: GEA/DDL e Cooperativa dos Proprietários Autônomos de Veículos Leves e Pesados do Amapá-COOTRAP.
FUNDAMENTO LEGAL: os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/84, 8.666/93 e 8.883/94 e a, Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 001/97-CPL/DDL/GEA.

OBJETO: Locação de Veículos para uso do Departamento Estadual do Desporto e do Lazer, especificados, quantificados e identificados no Edital de Tomada de Preço nº 001/97-DDL, do anexo I do referido Edital.

VALOR: R\$ 15.855,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta do FPE (001), PROGRAMA 080460228.2374-Manutenção Administrativa do DDL, ELEM DESPESA 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07 (Sete) meses contados de 13.06.97.

Macapá (AP), 16 de junho de 1997.

AROLD MARIO SILVA DA COSTA
Diretor do DDL / AP.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 007/97 - DDL
PARTES: GEA / DDL e a Amazônia Veículos LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/84, 8.666/93 e 8.883/94 e, a Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 001/97-CPL/DDL/GEA.

OBJETO: Locação de Veículos para uso do Departamento Estadual do Desporto e do Lazer, especificados, quantificados e identificados no Edital de Tomadas de Preço nº 001/97-DDL, do anexo I do referido Edital.

VALOR: R\$ 13.650,00 (Treze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta do FPE (001), PROGRAMA 080460228.2374 - Manutenção Administrativa do DDL, ELEM DESPESA 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07 (Sete) meses contados de 13.06.97

Macapá (AP), 16 de junho de 1997.

AROLD MARIO SILVA DA COSTA
Diretor do DDL / AP.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/97-DDL
PARTES: GEA / DDL e a Locavel Serviços LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/84, 8.666/93 e 8.883/94 e, a Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 001/97-CPL/DDL/GEA.

OBJETO: Locação de Veículos para do Departamento Estadual do Desporto e do Lazer, especificados, quantificados e identificados no Edital de Tomadas de Preços nº001/97 DDL do anexo I do referido Edital.

VALOR: R\$ 44.646,00 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta do FPE (001), PROGRAMA 080460228.2374- Manutenção Administrativa do DDL, ELEM DESPESA 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07(Seis) meses contados de 13.06.97.

Macapá (AP), 16 de junho de 1997.

AROLD MARIO SILVA DA COSTA
Diretor do DDL / AP.

Autarquias

IPEAP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/96 PROCESSO Nº 001054/97 - IPEAP

1-Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá e ENGEXOR LTDA.

2-Objeto: O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato nº 015/96, aditando os serviços constantes do memorando nº 02 e orçamento, que fazem parte integrante deste Termo.

3-Dotação: As despesas decorrentes deste instrumento

dar-se-ão à conta da dotação orçamentária, programa 15, 81.486.2132, fonte 250 e elemento de despesa 4.5.9.0.51 empenhado o valor de R\$ 27.112,41 (vinte e sete mil cento e doze reais e quarenta e um centavos).

4-Fundamento Legal: Amparo legal no Art. 65, I "a", "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5-Data de Assinatura: 25/04/97.

Macapá-AP, 12 de junho de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Diretor-Presidente Interino do IPEAP

IEPA

ERRATA

Em matéria referente ao Curso de Especialização em Tecnologia de Alimentos, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 16.06.97.

Onde se lê: Relação dos Aprovados no Curso de Especialização em Tecnologia de Alimentos.

Leia-se: Relação dos Aprovados no Concurso para provimento de vagas no Curso de Especialização em Tecnologia de Alimentos.

Macapá-AP, 17 de junho de 1997.

ANTONIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREO
Diretor-Presidente

CEFORH

Portaria (P) Nº 002/97-CEFOPH

A Diretora Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº0472, de 07 de fevereiro de 1997, e de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N), nº 0310, de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA IZABEL DE ALBUQUERQUE CAMBRAIA**, Chefe de Gabinete, Código FGS-2 a viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília, a fim de participar do Encontro com Dirigentes Estaduais de Recursos Humanos, no período de 11 a 14 de junho de 1997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 11 de junho de 1997.

RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora Presidente / CEFORH

Instituto Estadual de Saúde-IESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Artigo 24
Inciso IV

RATIFICO
16/06/97

José Roldão Brito
Presidente

JUSTIFICATIVA CPL/IESA

ADJUDICADA: ENDOMED-IND.COM.IMP.EXP.LTDA
VALOR : R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

OBJETO : AQUISIÇÃO DE UM GASTROFIBROS CÓPIO, (Acessórios Descritos PC)

PROCESSO : 7.00038/97 - PC: 025/97

Para competente ratificação e aprovação pelo titular do Instituto de Saúde, submetemos esta justificativa, cuja ação será processada com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666, de 21.06.93, com redação dada pela Lei 8.883, de 08.06.94. É dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (grifamos), obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas em prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A situação de emergência fica caracterizada diante da impossibilidade de realização de um processo licitatório, devido os prazos para a modalidade em questão, o que levaria a paralisação do atendimento, aos pacientes que necessitam desse tipo de serviço, conforme atesta no processo a Doutora Marluce Salomão de Santana, enfatizando a precariedade no atendimento aos pacientes, podendo inclusive induzir ao erro médico. Acrescentando que a situação é de extrema urgência.

A empresa em pauta é do ramo pertinente possuidora de aparelhamento, pessoal técnico, para instalação e manutenção permanente, garantia de um ano e preço compatível.

Cumprem-se assim as exigências do Artigo 26 do Diploma Legal que rege a matéria, desde que satisfeito o § único do Artigo 38, do Instituto que rege a matéria.

Biracy de Jesus Guimarães
BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/IESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEI Nº 8.666/93
ART. 25, INC. I

RATIFICO
16/06/97

José Roldão Brito
Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA-CPL/IESA-GEA

AÇÕES DO PROCEDIMENTO

ADJUDICADA: XEROX DO BRASIL LTDA

VALOR : R\$ 1.513,89 (mil quinhentos e treze reais, oitenta e nove centavos).

P.DE COTAÇÃO: 029/97-CPL/IESA

Em cumprimento a sabedoria do Artigo 26, submetemos à ratificação, visando a locação de uma Máquina Copiadora da marca Xerox, modelo X5341. A empresa em referência é representante exclusiva, conforme declaração da Xerox do Brasil, avalizada pela Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP sob o número 335/95, arquivado com o nº 1495.

A despesa em apreço tem a sua ação administrativa fundamentada no Art.25 Inciso I, da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei 8.883, de 08.06.94, pois a empresa supracitada, além do reconhecimento público, pratica preços exequíveis e seus produtos são originais, com garantia do fabricante, da marca já existente no serviço público.

Biracy de Jesus Guimarães
BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/IESA

Fundações Estaduais

FUNDECAP

PORTARIA N.º 099/97-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de SÔNIA RODRIGUES GURJÃO, Professora funcionário federal, nos termos do Item III, parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$-1.000,00 (Um Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros objetivando desenvolver atividades administrativas e culturais desta Fundação, no Estado do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de Recursos - FPE (101) repassados à esta Fundação, Programa de Trabalho nº 08.48.246.2381, nos Elementos de Despesas 34.90.30, Material de Consumo, a importância de R\$-600,00 (Seiscentos Reais), e 34.90.36, Serviços de Terceiros, a importância de R\$-400,00 (Quatrocentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no Item 2º, desta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se
Macapá(AP), 12 de junho de 1997.

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor Presidente da FUNDECAP

PORTARIA N.º 100/97-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de MARIA NEURA DA PAZ BRITO, Agente Administrativa, nos termos do Item III, parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$-1.000,00 (Um Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros objetivando desenvolver atividades administrativas e culturais desta Fundação, no Estado do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de Recursos - FPE (101) repassados à esta Fundação, Programa de Trabalho nº 08.48.246.2381, nos Elementos de Despesas 34.90.30, Material de Consumo, a importância de R\$-700,00 (Seiscentos Reais), e 34.90.36, Serviços de Terceiros, a importância de R\$-300,00 (Quatrocentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no Item 2º, desta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se
Macapá(AP), 12 de junho de 1997.

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor Presidente da FUNDECAP

PORTARIA N.º 101/97-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de ELIENE SOLANGE AMARAL MILHOMEM, Secretária executiva, Código FGI-2, nos termos do Item III, parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$-1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros objetivando desenvolver atividades administrativas e culturais desta Fundação, no Estado do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de Recursos - FPE (101) repassados à esta Fundação, Programa de Trabalho nº 08.48.246.2381, nos Elementos de Despesas 34.90.30, Material de Consumo, a importância de R\$-900,00 (Novecentos Reais), e 34.90.36, Serviços de Terceiros, a importância de R\$-600,00 (Seiscentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no Item 2º, desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 12 de junho de 1997.

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor Presidente da FUNDECAP

Sociedades de Econ. Mista

CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/97-CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica as firmas interessadas, que estarão realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, para aquisição de material elétrico, destinados à ampliação da rede de Alta Tensão, para atender a Colônia de Reabilitação Mont Tambor.

Abertura: 07/07/97

Hora: 09:00h

Local: Sala da Comissão de Licitação da CEA, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Informações e edital completo poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

Macapá, 18 de maio de 1997.

Lelio Hage dos Santos
ENG.º LÉLIO HAGE DOS SANTOS
PRESIDENTE -CL/CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/97-CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica as firmas interessadas, que estarão realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, para aquisição de postes de madeira, destinados à ampliação da rede de Alta Tensão, para atender a Colônia de Reabilitação Mont Tambor.

Abertura: 08/07/97

Hora: 09:00h

Local: Sala da Comissão de Licitação da CEA, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Informações e edital completo poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

Macapá, 18 de maio de 1997.

Lelio Hage dos Santos
ENG.º LÉLIO HAGE DOS SANTOS
PRESIDENTE -CL/CEA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 16 DE JUNHO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEQUENTES FEITOS FORAM:
1- DISTRIBUÍDOS

1) ORIGINARIAMENTE

PROCESSO : 1997.31.00.000952-0 PROT: 16/06/97
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : VANDIM ALVES RODRIGUES
 ADVOGADO: AP131 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00001
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 16/06/97 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 16/06/97 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000
 TOTAL DOS FEITOS : 00001
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO... : 00000

Campe
 Edilson R. de Sousa
 Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JUNHO DE 1997.

Juiz Federal: MARCELO DOLZANY DA COSTA
 Dir. Secretária: Ramiro Barros de Castro

AUTOS COM DESPACHO

Exec. Diversa: 95.274-4
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada: AP310A - Eloiza Marques Bartholomeu
 Excto.: JORGE PELAES DANTAS
 Despacho: Diante da cessação da suspensão, prossiga-se (item 2 do despacho de fl.64)

AUTOS COM DESPACHO IDÊNTICO

Exec. Diversa: 97.037-7
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado: AP301A - Samir Nacim Francisco
 Excto.: JOSÉ PINHEIRO DA ROSA E OUTRO

Exec. Diversa: 95.054-7
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado: AP301A - Samir Nacim Francisco
 Excto.: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO

Exec. Diversa: 95.100-4
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada: AP310A - Eloiza Marques Bartholomeu
 Excto.: IRIS FAUSTINO PEREIRA

Exec. Diversa: 95.278-7
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado: AP325A - Itamar Carlos Barcellos
 Excto.: ALFREDO MAIA GONÇALVES E OUTRO
 Despacho: Expeça-se mandado de desocupação.

AUTOS COM SENTENÇA

Emb. Terceiros: 97.444-9
 Embte.: MARIA LUCIA FEITOSA DE OLIVEIRA
 Advogado: AP410 - Genivaldo Marvulli
 Embda.: FAZENDA NACIONAL
 Sentença: Acolho os embargos apresentados por Maria Lúcia Feitosa de Oliveira.

AUTOS COM SENTENÇA IDÊNTICA

Exec. Fiscal: 97.485-9
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Samuel Hilel Bechaya
 Excto.: M M COSTA

Exec. Fiscal: 97.508-3
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Samuel Hilel Bechaya
 Excto.: RENATO RIBEIRO DOS SANTOS - ME
 Sentença: Julgo extinta a presente execução.

Macapá-AP, 17 de junho de 1997
Ramiro Barros de Castro
 RAMIRO BARROS DE CASTRO
 Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0619/97-GAB/PRES.

O Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

SUSPENDER, por absoluta necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares da Doutora SUELI

PEREIRA PINI, Juiz de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Macapá, relativas ao 2º semestre de 1996, autorizadas através da PORTARIA Nº 0589/97-GAB/PRES., de 04/06/97, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1997.

Edinardo Maria Rodrigues de Souza
 Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
 Presidente em exercício

PORTARIA Nº 0620/97-GAB/PRES.

O Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo vista o contido no P.A. Nº 4191/97-SG,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores JORGE DA CRUZ MARTINS e JOSÉ GILBERTO DIAS GOMES, Motoristas, até às Comarcas de Calçoene e Amapá, no período de 14 a 16 de junho do corrente ano, sendo o primeiro, a fim de solucionar problemas ocorridos com os grupos geradores das mencionadas Comarcas, e, o segundo, apenas de conduzi-lo.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de junho de 1997.

Edinardo Maria Rodrigues de Souza
 Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
 Presidente em exercício

PORTARIA Nº 0621/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores Ten Cel BENEDITO AYRES DA SILVA, Chefe do Gabinete Militar, ROSELY ASSUNÇÃO MIRANDA, Diretora da Divisão de Pessoal e Legislação, LAURA MARIA BELLA ROSA SANTOS e SÉRGIO CASCAES BRITO, Auxiliares Judiciários, a empreenderem viagem até a cidade de São Paulo-SP, no período de 19 a 22 de junho do corrente ano, a fim de participarem do Seminário Especial "Cerimonial e Protocolo na Administração Pública".

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 1997.

Gilberto Pinheiro
 Desembargador GILBERTO PINHEIRO
 Presidente

PORTARIA Nº 0622/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do Doutor PETRUS SOARES AZEVEDO, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliar, nos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Macapá, no período de 13 de junho a 1º de julho do corrente ano, dispensando-o da designação constante da PORTARIA Nº 0610/97-GAB/PRES., de 09/06/97.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 1997.

Gilberto Pinheiro
 Desembargador GILBERTO PINHEIRO
 Presidente

PORTARIA Nº 0623/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

PRORROGAR, até esta data, a designação do Doutor JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, em exercício pleno, pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, feita através da PORTARIA Nº 0583/97-GAB/PRES., de 03/06/97.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 1997.

Gilberto Pinheiro
 Desembargador GILBERTO PINHEIRO
 Presidente

PORTARIA Nº 0627/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores REINALDO MARTINS DA SILVA PASSOS, Diretor da Secretaria-Geral, CLÁUDIO OCÉLIO REIS VOGADO, Engenheiro, e JORGE DA CRUZ MARTINS, Motorista, até às Comarcas de Oiapoque, Calçoene, Amapá e Tartarugalzinho, no período de 19 a 24 de junho do corrente ano, sendo os dois primeiros, a fim de a fim de tratarem de assuntos de interesse desta Corte, e o último, apenas de conduzi-los.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 1997.

Gilberto Pinheiro
 Desembargador GILBERTO PINHEIRO
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 010/97-TJAP

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas por lei, em especial o contido nos artigos 126, da Constituição Estadual, 80, da Lei Complementar nº 035/79 (LOMAN), 40, do Decreto (N) nº 0069/91, e no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

Considerando o que ficou decidido na 233ª Sessão Extraordinária do Egrégio Tribunal Pleno Administrativo, realizada nesta data,

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de merecimento, a Meritíssima Juíza de Direito ELEUSA DA SILVA MUNIZ, da Vara Única da Comarca de 1ª Entrância de Serra do Navio para a Vara Única da Comarca de 1ª Entrância de Ferreira Gomes, atualmente vaga em decorrência da promoção do Meritíssimo Juiz de Direito MARCONI MARINHO PIMENTA para a Comarca de 2ª Entrância de Laranjal do Jari.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, aos 17 dias do mês de junho de 1997.

Gilberto Pinheiro
 Desembargador GILBERTO PINHEIRO
 Presidente

EDITAL Nº 003/97-GAB/PRES

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido nos artigos 372 e 373 do Regimento Interno, torna público aos Juizes de 1ª Entrância, que:

1º) Declara vaga, para ser preenchida mediante critério de antiguidade, a Vara Única da Comarca de Serra do Navio, em decorrência da remoção, por merecimento, da Juíza Titular, Drª. Eleusa da Silva Muniz, para a Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes.

2º) Os Juizes interessados e que preencham as condições, deverão apresentar seus requerimentos, dirigidos à Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da

publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.

Macapá-AP, 18 de junho de 1997.

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Presidente do Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 25 (vinte e cinco) do corrente mês do ano em curso (quarta-feira), às 08:00 horas, no edifício sede do TJAP, sito na Rua General Rondon, esquina com a Av. Fab, Bairro Central, na sala de sessões do Plenário, realizar-se-á a 5ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE NAS APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 445/95 - CAPITAL

Origem : 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Apelante : Marinho de Almeida Souza
Advogados : Marinete de Almeida Souza e
Rui da Silva Vidal
Apelante : Tarciso Lima Nunes
Advogado : Luiz Almenina Bonfim
Apelante : Sandro Verçosa de Souza
Advogado : João Américo Nunes Diniz
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Juiz Convocado Raimundo Vales

Nº 516/95 - CAPITAL

Origem : 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Apelante : Francisco José Kopecky Júnior
Advogado : José Sidou Góes Micione (Def. Público)
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Juiz Convocado Raimundo Vales

Nº 528/95 - CAPITAL

Origem : 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Apelante : Orlando Ribeiro Aranha
Advogados : Marcelo Cardoso Nassar e Mário
Pessoa Chaves (Acadêmico de Direito)
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Juiz Convocado Raimundo Vales

Nº 533/95 - CAPITAL

Origem : 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Apelante : George Sávio de Oliveira Borralho
Advogado : Luiz Almenina Bonfim
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Juiz Convocado Raimundo Vales

Macapá-AP, 17 de junho de 1997

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 15/05/1997

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00003785/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : PEDIDO DE FALÊNCIA
VALOR CAUSA : 788,21
REQUERENTE : REGINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
REQUERIDO : IMPORT CIAL SAG JOSE LTDA
ADVOGADO : MARSON DE SA GALENO

DISTRIBUIÇÃO: 00003796/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : AÇÃO INDENIZACAO REPARACAO DANOS
VALOR CAUSA : 50.000,00
REQUERENTE : BENEDITA SOARES PANTOJA
REQUERIDO : JOSE MARIA SANDIN DE MIRANDA
ADVOGADO : OSVALDO SOUZA DE CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO: 00003782/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : AÇÃO DE INDENIZACAO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 48.571,36
REQUERENTE : JOSE ANTONIO THOMAZ NETO
REQUERIDO : ENDESUR-EMPRESA MUNICIPAL DE DESEN E URB DE MACAPA
ADVOGADO : JOSE ANTONIO THOMAZ NETO

DISTRIBUIÇÃO: 00003784/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : AÇÃO DE REINTEGRACAO DE POSSE-IMOVEI
VALOR CAUSA : 5.000,00
REQUERENTE : JORGE DAVID OLIVEIRA FILHO
REQUERIDO : BERENICE

ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO COSTA CORREA

DISTRIBUIÇÃO: 00003800/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUCAO DO DEVEDOR
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : NAÏL COLARES SHAMMACHI
REQUERIDO : BANCO ECONOMICO S.A
ADVOGADO : CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

DISTRIBUIÇÃO: 00003802/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUCAO DO DEVEDOR
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : SALAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
REQUERIDO : BANCO ECONOMICO S.A
ADVOGADO : CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001219/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : INQ POL H.041/96-CP, 09.12.96
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00001234/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : INQ.002/97-9a DP, 18.02.97
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : LAURO PIRES BORGES

DISTRIBUIÇÃO: 00001235/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
OCORRENCIA : INQ.019/97-DECH, 26.03.97
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : CHARLES DIAS MAGALHAES

DISTRIBUIÇÃO: 00001236/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : INQ.005/97-1o DP, 20.01.97
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00001232/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : PROCEDIMENTO 537/97-PICC, 08.05.97
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : MARIA FERREIRA SENA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001233/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : INQ.016/97-4a DP, 08.05.97
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00001237/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : INQ POLICIAL 014/97-11a DP, 17.04.97
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00001220/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGACAO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : C.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003773/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PROVIDENCIA JUDICIAL
REQUERENTE : C.T. DE H.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003789/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PROVIDENCIA JUDICIAL
REQUERENTE : D. DE H. DO H.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003790/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PROTECAO ESPECIFICA
REQUERENTE : D. DE H. DO H.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003801/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE : J.N. DA C.
REQUERIDO : J. DE S.P. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00003774/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : CALCONE-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.V.B. E OUTROS
REQUERIDO : A.B.B.B.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003791/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDICAÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : H. DAS G.M.O.
REQUERIDO : E.N.Q.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003792/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : R.S.B. DOS S.
REQUERIDO : A.B. DA S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003794/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.500,00
REQUERENTE : D.M.S.M.S.
REQUERIDO : R.M.S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003786/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDICAÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : C. DE S.R.
REQUERIDO : J. DE S.R.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003788/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : Z.F.B.
REQUERIDO : J.R. DA S.B.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003795/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DISSOL. LÍQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : F.L.M.
REQUERIDO : S.R.B.G.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003799/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : G.C.P.
REQUERIDO : A.A.P.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003803/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : M.C.P. DA C.
REQUERIDO : M.F.A.R.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003783/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : BUSCA E APREENSAO DE PESSOAS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J.N. DE S.
REQUERIDO : C.T.V.
ADVOGADO : JOSE MARIA DA SILVA FILHO

DISTRIBUIÇÃO: 00003787/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDICAÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : N.R.F. DE A.
REQUERIDO : C.F. DE A.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003793/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 5.400,00
REQUERENTE : C.D. DA S.G.
REQUERIDO : R.A.G.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003797/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.344,00
REQUERENTE : M.O.V.
REQUERIDO : N. DA C.P.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003798/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : SEPARACAO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 2.400,00
REQUERENTE : C.A.F. DA S. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00003775/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : LANA DE MAZARE TELES DO NASCIMENTO
 REQUERIDO : MARILETE JOCELENE DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003776/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : EMILDE ROSA DE SOUZA
 REQUERIDO : MARIA RAIMUNDA SANTANA DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003777/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : MANOEL GOMES DA SILVA
 REQUERIDO : MARIA LUCILDA LEITE TEIXEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003779/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : ANTONIO MEYLO NASCIMENTO CORDEIRO
 REQUERIDO : JOAO MIRANDA AMARAL
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003780/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : TERESA RODRIGUES DOS SANTOS
 REQUERIDO : SIDNEY PEREIRA FURTADO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00003781/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVIL(EXECUCAO)
 REQUERENTE : TERESA RODRIGUES DOS SANTOS
 REQUERIDO : IRANILDE DOS SANTOS SARMENTO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001221/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REV : MARCOS PONTES DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001222/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REV : JOSE SOUZA DE CASTRO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001223/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : Acao PENAL
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REV : JOAO MARCOS SANPAIO PEREIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001224/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REV : ALEXANDRE VILHENA GOES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001225/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : Acao PENAL
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REV : REGINALDO SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001226/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REV : MARCOS FURTADO DE MELO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001227/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REV : ANTONIO FRANCISCO DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001228/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSICAO DE PENA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REV : ISRAEL DE ALMEIDA RAMOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001229/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : Acao PENAL
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REV : BENEDITO DOS SANTOS BOAES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001230/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REV : DELFIN ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00001231/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REV : JOSE INATAN BASTOS NUNES
 ADVOGADO :

16/05/97
 SANDRA JOSE REINEIRA NETO
 DISSEMINADOR
 JOAO BRATTI
 JUIZ DISTRIBUIDOR

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO BRAHUNA
 CH.SECRETARIA: LUCIVALDO FERREIRA

Expediente para intimação das partes e seus respectivos Advogados.

Proc. nº 1919 - Ação de Indenização. A. Francisco Sousa de Oliveira. Adv. Marcelo Cardoso Nassar. R. Jonas Pinheiro Borges. Adv. Paulo José da Silva Ramos. Desp: Manifestem-se as partes sobre a conta de fls. 70 e verso dos autos, em cinco dias.

Proc. nº 2036 - Ação de Cobrança. A. W.N. Carrera. Adv. Paulo Alberto dos Santos. R. Estado do Amapá. Procurador: José de Arimathea Vernet Cavalcanti. Desp: Cumpra-se o venerando acórdão.

Proc. nº 2198 - Execução Fiscal. Exequente: Fazenda Pública do Município de Macapá. Procuradora: Filomena Silva Valente. Executado: Alberto Iziquiel de Souza. Desp: Suspenda-se o feito pelo prazo de seis (06) meses, conforme requerido.

Proc. nº 2452 - Ação de Execução. Exequente: Masicon - Materiais Básicos para Construção Ltda. Adv. José Chagas Alves e Elias Salviano Farias. Executada: Canaã Ltda. Desp: Suspenda-se o feito pelo prazo de trinta (30) dias, conforme requerido.

Proc. nº 2531 - Execução Fiscal. Exequente: Fazenda Pública do Município de Macapá. Adv. Filomena Silva Valente. Executada: E. Pantoja Prestadora de Serviços Ltda. Desp: Suspenda-se o feito pelo prazo de seis meses.

Proc. nº 2541 - Ação de Execução de Obrigação de Fazer. A. Lindalva Alves Ferreira. Adv. Cícero Borges Bordalo. R. José Edmilson Gomes da Silva. Adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira. Desp: Dê-se vista dos autos ao advogado subscritante, pelo prazo de cinco dias.

Proc. nº 2561 - Execução Fiscal. Exequente: Fazenda Pública do Município de Macapá. Procuradora: Filomena Silva Valente. Executado: Ypiranga Clube. Desp: Suspenda-se o feito pelo prazo de trinta dias.

Proc. nº 2757 - Ação de Indenização. A. Samuel José Tobelém. Adv. Raimundo José Queiroga. R. Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá. RURAP. Adv. Alan do Socorro Sousa Cavalcante. Desp: A proferição da decisão saneadora de fls. 122 e verso torna superada as questões atinentes a pressupostos e condições da ação, senão também eventuais nulidades do processo, não cabendo, agora, já preclusa a questão atinente à alegada lacunosidade de tal decisão em relação a pontos controversos da lide, pela falta de tempestivo

recurso, tentar ver apreciados esses pontos em nova decisão saneadora, tanto mais se impertinente a impugnação dos documentos de instrução do pedido inicial (fls. 06/13) e inadmissível, por outro lado, a integração litis concorsial do BASA, porque não fundada em comunhão de interesses vertente de uma mesma relação de direito material. Indefiro o reexame dessas questões.

Proc. nº 2957 - Ação de Usucapião. AA. Matildes Alves Quaresma Saraiva. Adv. Cícero Borges Bordalo Junior e Márcio Valério Picanço Rego. R. Associação de Voluntários do Amapá. Desp: Ex positis, na oportunidade de do exercício do juízo de retratação a que se reporta o art. 296 do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor, faço-o para manter a decisão guerreada, determinando a abertura de vistas dos autos a apelada para oferta de contrarrazões, em reverência ao princípio do contraditório, também suscetível de observância no plano recursal. Com ou sem as contra-razões da apelada, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Intimem-se.

Proc. nº 2999 - Ação de Despejo. A. Juan Pena Pinto. Adv. José Chagas Alves e Elias Salviano Farias. R. Silva e Alencar Ltda. Desp: Suspenda-se o feito pelo prazo de sessenta dias.

Proc. nº 3012 - Ação de Indenização. A. Amarildo Bentes de Vasconcelos. Defensor: José Sidou Goes Miccione. R. Luiz Alberto Dourado Nogueira. Especifiquem as partes, no tríduo as provas que pretendem produzir, esclarecendo suas finalidades.

Proc. nº 3023 - Ação de Indenização. A. Messias Pereira da Silva. Adv. Cassius Clay Lemos Carvalhal. R. Estacon Engenharia S/A. Adv. Cícero Borges Bordalo. Desp: No mais, verifico presentes todos os pressupostos e condições da ação, não identificando, por outro lado, nenhuma nulidade processual a ser sanada, motivo porque dou o processo por saneado. Defiro as provas úteis pelas quais protestaram as partes, especialmente a produção de prova oral consistente no depoimento pessoal delas, bem como das testemunhas tempestivamente arroladas, que comparecerão em audiência independentemente de intimação, conforme requerimento de fls. 67/68 dos autos. Designem-se data e hora para a audiência de conciliação e de instrução e julgamento, intimando-se para depoimento pessoal as partes, pena de confissão, e para comparecimento seus ilustres advogados. Intimem-se.

Proc. nº 3064 - Ação Monitória. A. Importadora de Frutas La Violeta Ltda. Adv. João Américo Nunes Diniz. R. Comercial Goiás Ltda. Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Desp: Especifiquem as partes, no tríduo, as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo-lhes as finalidades. Após, venham os autos em conclusão. Intimem-se.

Proc. nº 3142 - Execução Fiscal. Exequente: Fazenda Pública do Amapá. Procuradora: Sandra Maria Farias Ferreira. Executado: João Leite Filho. Desp: Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido.

Proc. nº 3202 - Ação de Indenização. A. C.L. Batista-ME. Adv. Paulo Alberto dos Santos. R. Banco do

Estado do Amapá S/A - BANAP. Adv. José Clemenceau Pedrosa Maia. Desp: Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo legal.

Proc. nº 3229 - Execução Fiscal. Exequirente: Fazenda Pública do Estado do Amapá. Procurador: Raul A. Morales. Executada: Distribuidora São Miguel Ltda. Desp: Traga a exequirente, em cinco dias, o atual endereço da executada.

Proc. nº 3256 - Execução Fiscal. Exequirente: Fazenda Pública do Município de Macapá. Procuradora: Filomena Silva Valente. Executado: Cleto Picanço da Costa. Suspenda-se o feito até 09 de julho de 1.997, conforme requerido.

Proc. nº 3273 - Ação de Busca e Apreensão e Depósito. A. Amautc Amapá Automóveis Ltda. Adv. João Américo Nunes Diniz Nunes. R. Alfredo Antonio Colares Távora. Adv. Carlos Eduardo Melo Silva. Sentença: ...Homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo pelo qual puseram as partes fim ao litígio e julgo, com fundamento no art. 269, inciso III, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, extinto o processo com a apreciação do mérito. Custas processuais e honorários advocatícios na forma convencional das partes. Tendo a transação que pôs fim, ao litígio, efeito de coisa julgada, na forma do art. 1030 do aludido Código, lavre a Secretaria, nos autos do processo, incontinenti, a certidão de trânsito em julgado desta sentença, dando baixa e arquivando, uma vez pagas as custas correspondentes. PRIC.

Proc. nº 3276 - Ação de Procedimento Ordinário. A. Artur Borges de Assis. R. Estado do Amapá/Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA. Adv. Deborah Carla Pinheiro Gomes. Desp: R.A. Atenda o autor os requisitos do art. 282 do CPCv, ajustando a inicial a seus pressupostos e vindo devidamente representado por advogado. Intime-se.

Proc. nº 3292 - Ação de Reparação de Danos por Acidente de Trânsito. A. E. Pena - ME. Adv. Luci Meire Silva Nascimento. RR. Luis Fabiano de F.G. Assunção e Solermo Camarão Barbosa Junior. Desp: R.A. Defira o requerido benefício da gratuidade judiciária. Faça prova a demandante, em aditamento à inicial, da propriedade do veículo que diz pertencer-lhe e ter sido avariado, bem assim da propriedade da viatura que alega ter sido causador do dano sofrido, cujo domínio foi atribuído ao Sr. Solermo Camarão Barbosa Junior, nominado entre os réus. Prazo: dez dias.

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impugnação processual pela exequirente.

Proc. nº 2965 - Ação de Execução. Exequirente: Nestlé Industrial e Comercial Ltda. Adv. Alessandro Nicola Principato. Executada: L.O. Souza Ltda.

Proc. nº 3145 - Execução Fiscal. Exequirente: Fazenda Pública do Amapá. Procurador: Raul A. Morales. Executada: Importadora Comercial Leite Ltda. Nos processos a seguir foi proferido o seguinte despacho: Remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito. Após, manifestem-se as partes sobre os cálculos, em cinco dias.

Proc. nº 2809 - Ação de Execução. Exequirente: Verde e Verde Ltda. Adv. Carlos Eduardo Mello Silva. Executada: Salma Cristina O. Araújo.

Proc. nº 3226 - Execução Fiscal. Exequirente: Fazenda Pública do Amapá. Procurador: Raul A. Morales. Executada: A.M.N. da Silva. Adv. João Américo Nunes Diniz.

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a (o) autor(a) sobre a certidão da Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Proc. nº 3040 - Ação de Busca e Apreensão. A. Banco Autolatina Adv. João Américo Nunes Diniz. R. Odivaldo Barbosa da Rocha.

Proc. nº 3227 - Execução Fiscal. Exequirente: Fazenda Pública do Estado do Amapá. Procurador: Raul A. Morales. Executado: Carlos Alberto Veloso Lobato.

Proc. nº 3261 - Ação de Cobrança. A. José Tadeu de Oliveira Bittencourt. Adv. Paulo Henrique Cascaes Teixeira. R. João Eduardo Venrura Picanço.

Nos processos a seguir foi proferido o seguinte despacho: Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado para contra-razão no prazo legal.

Proc. nº 2667 - Ação de Indenização. A. Raimundo Prisco da Conceição. Adv. Meiryleny Pontes Prado. R. Estado do Amapá. Procurador: Genivaldo Marvulli.

Proc. nº 2696 - Ação de Reintegração de Posse. A. Companhia Real de Arrendamento Mercantil Adv. Cícero Borges Bordalo. R. Márcio Cláudio Maso. Adv. Arlete Tavares Franco

Proc. nº 2779 - Ação de Busca e Apreensão. A. Banco General Motors S/A. Adv. Ricardo Assis. R. Maria de Nazaré Ramos Costa. Defensor: Curadoria de Ausentes. Sentença: ...Expositis, com estribo na norma do art. 66 da Lei Federal nº 4.728/65 e no Decreto-Lei 911/69, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato, tendo por definitiva a apreensão liminar do veículo descrito na inicial, cuja posse e domínio tornam-se consolidados em mãos do autor. Está o autor, na forma do art. 3º, § 5º do Decreto-Lei 911/69, autorizado a fazer a venda do aludido veículo. Condene a ré ao pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios do procurador judicial do requerente que, atento aos critérios definidos no § 4º do art. 20 do vigente CPC, fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) atualizados monetariamente.

Proc. nº 3103 - Ação de Despejo. A. Diocese de Macapá. Advs. José Chagas Alves e Elias Salviano Farias. R. Paulo Sérgio Melo da Silva. Adv. Joana D'arc Costa de Souza. Sentença: ...Expositis, não purgada tempestivamente a mora pelo réu, julgo procedente em parte a ação para decretar a extinção da locação e o consequente despejo do réu do prédio locado, condenando-o ao pagamento da importância de R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais), acrescida do valor correspondente aos aluguéis vencidos no curso da lide, de multa contratual e de juros moratórios à taxa de 0,5 ao mês, sem prejuízo do pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios, que, atento ao disposto no art. 20, § 4º do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, arbitro

em R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais). Tendo sido a pretensão ao despejo cumulada com a cobrança dos aluguéis em atraso, cujo valor foi comprovadamente superior ao efetivamente devido, pois a cobrança realizada na inicial foi de R\$ 2.136,00 (Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais) e o débito realmente existente era de R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais), não obstante deixo de aplicar à demandante a regra da sucumbência recíproca, em reverência à norma contida no parágrafo único do art. 21 do vigente Código de Processo Civil Brasileiro. Concedo ao réu o prazo de quinze (15) dias para a desocupação espontânea do imóvel locado, prazo do qual deverá este ser notificado, expedindo-se, ao seu vencimento, sem efetiva desocupação, o competente mandado de despejo. Para o caso de requerimento da execução provisória fixo, em reverência ao disposto nos arts. 63, § 4º e 64 da Lei de Locações, e importância de R\$ 2.760,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais), para efeito de caução. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, intimando a autora para a execução do julgado, tanto lhe convenha. PRIC.

Proc. s/nº - Suscitamento de Dúvida. Suscitante: Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Macapá. Requerente: ECAPA LTDA. Decisão: É correta a orientação consubstanciada no parecer da ilustre representante do M.P., que adoto como razões de decidir. Dê-se ciência e cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado a afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Genivaldo dos Santos Perreira
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, INTIMA a requerida MULTIBOLSA & NEGÓCIOS LTDA, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 808, sala 07, altos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de trinta (30) dias, efetue o pagamento em Juízo da importância de R\$68,06 (sessenta e oito reais e seis centavos), acrescida de juros e correção monetária, correspondente às custas processuais finais do Processo nº 2352/95 - Ação Monitoria contra ela proposta por MARIA MARTINS DA SILVA, ficando ciente que não efetuado o pagamento, será extraída a certidão respectiva para encaminhamento à Fazenda Pública Estadual, para os fins de direito, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede a Av. Fab, 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 11 de junho de 1997. Eu, JOSENILO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS PERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA as requeridas SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CGC/MF 34946053/0001-11, seu titular IVAN FERREIRA CEREJA, e PÓRTICO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, tc das atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quinze (15) dias, expirado este edital, contestarem, querendo, a Ação de Cobrança, Processo nº 2927/96, que contra eles move SERIQUE & BITTENCOURT LTDA, sob pena de serem aceitos por verdadeiros os fatos articulados pela autora, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 10 de junho de 1997. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o executado ANTONIO GUILHERME DA SILVA NETO, com endereço à Av. Ataíde Teive, nº 230, atualmente em lugar incerto e não sabido, a efetuar o depósito em Juízo da importância de R\$396,19 (trezentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), no prazo de cinco (5) dias, acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomeie bens a penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Processo nº 3110/97, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 10 de junho de 1997. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: vinte (20) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, INTIMA os Srs. AUGUSTO CESAR CAMPOS MENDES e JÚLIO CAMPOS MENDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem a Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco (5) dias, expirado o edital, a fim de darem atendimento aos deveres que lhes incumbe satisfazer, no interesse da lide, entre eles a apresentação da relação de credores da sociedade comercial falida M. C. R. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, nos autos do Processo nº 1278/93 - Pe-

dido de Falência, que lhe move A CREDI LAR LTDA., ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 10 de junho de 1997. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o executado JOELSON GUILHERME VIEIRA, residente na Trav. Alves da Cunha, 249 - Vila Nova, Amapá-AP, atualmente em lugar incerto e não sabido, a efetuar o depósito em Juízo, no prazo de cinco (5) dias, da importância de R\$49,37 (quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), acrescida de juros, correção monetária, custas processuais e demais encargos legais, ou no mesmo prazo, indicar bens a penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº 2937/96, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 10 de junho de 1997. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA a empresa requerida SO REFORMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Rod. Duque de Caxias, s/nº, Km 14, Distrito Industrial de Santana-AP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a ação objeto do Processo nº 2854/96 - Reintegração de Posse, que lhe move BIMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S. A., sob pena de serem aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo autor, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 10 de junho de 1997. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA

a executada EDEMLAR LTDA, estabelecida na Rua São José, 2254 - Centro, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, a efetuar o depósito em Juízo da importância de R\$277,40 (duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), acrescida de juros, correção monetária, custas processuais honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomeie bens a penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 2905/96, proposto pela FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, 1737. Macapá, 10 de junho de 1997. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA a executada C. F. SILVA, estabelecida na Sexta Avenida, s/nº, Bairro Novo Horizonte, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de cinco (5) dias, depositar em Juízo a importância de R\$182,34 (cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais, ou, no mesmo prazo, oferecer bens a penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL - processo nº 2909/96, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 10 de junho de 1997. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O de lei

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, inclusive partes e advogados, que as fls. 116/119 do Processo nº 2946/96 - Pedido de Falência, proposto por SUL FABRIL S/A contra E. RODRIGUES COSTA, foi proferida a sentença de encerramento da falência requerida, da qual transcrevo a parte final: "... Ex positis, declaro encerrada a presente falência de E. RODRIGUES COSTA, que continuará responsável por seus débitos na forma da lei e determino o levantamento do lacre realizado nas portas de seu estabelecimento comercial, bem como a expedição de alvará judicial de liberação, em favor da representante legal da requerente, da quantia cujo depósito bancário está comprovado pelo certificado de fls. 108 dos autos. Custas ex lege, a cargo da requerida. Publique-se esta decisão na forma do art. 132, § 2º da Lei de Falências, promovendo, ao mesmo tempo,

o registro da sentença e a intimação da credora e da Curadoria de Concordatas e Falências, arquivando os autos, assim que decorrido o prazo para eventual interposição de recurso. Macapá, 21 de maio de 1997. a) Constantino Brauhuna, Juiz de Direito. Para ciência das partes, acima mencionadas, e seus advogados, Drs. THEMIS HELENA KINDLEIN VICENTINI, pela autora, e CÍCERO BORGES BORDALO, pela ré, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 11 de junho de 1997. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o executado ANITO SACRAMENTO SOUZA, residente na Av. Pe. Marcos, 23 - Centro, Calçoene-AP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o depósito em Juízo, no prazo de cinco (5) dias, da importância de R\$ 114,96 (cento e catorze reais e noventa e seis centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, ofereça bens a penhora suficientes para a garantia do débito, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº 2941/96, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede a Av. Fab, nº 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 11 de junho de 1997. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o executado NILSOMAR DE LIMA SILVA, residente na Av. Santana, 266, área portuária de Santana-AP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o depósito em Juízo, no prazo de cinco (5) dias, da importância de R\$64,32 (sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, indicar bens a penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº 2814/96, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 11 de junho de 1997. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: vinte (20) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA todos os eventuais interessados, a impugnarem, querendo, no prazo de cinco (5) dias, o pedido de retificação de registro de nascimento, formulado por SINYA SIMONE GURGEL DANTAS, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede a Av. Fab, 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 13 de junho de 1997. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA a executada L. C. PINTO GEMAQUE, firma estabelecida na Av. Diogenes Silva, nº 444 - Trem, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o depósito em Juízo, no prazo de cinco (5) dias, da importância de R\$41.849,97, acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, ofereça bens a penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº 2397/95, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 11 de junho de 1997. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

Juízo da 2ª Vara Cível e de Faz. Pública.
Juiz: LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.

Expediente de Intimação do dia 12 DE JUNHO DE 1.997, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 2.080/95 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A.: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DES. E URB. DE MACAPÁ (Adv. ANTÔNIO THOMAZ NETO). R.: JOSIAS NOGUEIRA HAGEM CARDOSO. DESPACHO: "Intime-se a autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, pena de extinção. Mep, 04.06.97".

PROC. Nº 2.820/97 - REIVINDICATÓRIA - A.: CARLITA FIGUEIREDO DA COSTA (Adv. EDVALDO SOUZA). R.: OSMUNDO DA SILVA BARRETO. DESPACHO: "Diga a autora. 1. Mep, 04.06.97".

PROC. Nº 1.413/94 - COBRANÇA - A.: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A (Adv. FERNANDO FACURY SCAFF). R.: VIACÃO PROGRESSO LTDA. DESPACHO: "Sobre a nomeação diga a autora. 1. Mep, 05.06.97".

PROC. Nº 2.574/96 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO ITAÚ S/A (Adv. CARLOS TORK). R.: G. SANTOS CARNEIRO. DESPACHO: "Diga o autor. 1. Mep, 05.06.97".

PROC. Nº 3.001/97 - MANUTENÇÃO DE POSSE - A.: AURELIA DIAS RODRIGUES E/OU (Adv. JOSÉ CLEMENCEAU MAIA). R.: MAURO DA SILVA BARROS E/OU. DESPACHO: "Digam os autores. Mep, 06.04.97".

PROC. Nº 1.770/95 - REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS - A.: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR (- Adv. FÁTIMA REGINA EVANGELISTA LIMA). R.: MARIA DO SOCORRO TORK DE OLIVEIRA. DESPACHO: "... Após, ao autor/exequente para falar inclusive sobre a penhora. 1. Mep, 27.05.97".

PROC. Nº 2.134/95 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO... - A.: MARIA IGUACY BRITO MONTEIRO (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: AGROSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. DESPACHO: "Diga a autora/exequente. 1. Mep, 06.06.97".

PROC. Nº 2.803/97 - EXECUÇÃO - A.: CENTER ENNEDY COMÉRCIO LTDA (Adv. PAULO HENRIQUE JASCAES TEIXEIRA). R.: IVONE DOS SANTOS AMANAJÁS. DESPACHO: "Diga a exequente. 1. Mep, 06.06.97".

PROC. Nº 1.912/95 - EMBARGOS DO DEVEDOR - A.: EDILSON MACHADO DE BRITO (Adv. VERA DE JESUS PINHEIRO). R.: ALCILENE DO SOCORRO CORDEIRO BARBOSA. DESPACHO: "Diga a embargada/exequente. 1. Mep, 05.06.97".

PROC. Nº 2.929/97 - INDENIZAÇÃO - A.: ANTÔNIO IVANETE GUEDES DOS SANTOS (Adv. MÁRCIO VALÉRIO REGO). R.: ENGECON - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (Adv. RAIMUNDO QUEIROGA). DESPACHO: "Designa-se audiência para efeito do dispositivo no art. 331 do CPC, oportunidade em que, não havendo acordo, poderão as partes especificarem suas provas, esclarecendo a finalidade. 1. Mep, 22.05.97".

PROC. Nº 1.972/95 - EXECUÇÃO FORÇADA - A.: HÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv. CHARLES BORDALO). R.: JOAQUIM CARNEIRO FROTA. DESPACHO: "Intime-se o exequente a impulsionar o feito, em 48 horas, pena de extinção. 1. Mep, 04.06.97".

PROC. Nº 2.971/97 - EXECUÇÃO - A.: REIPLAS - IND. E COM. DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: AMAZÔNIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. DESPACHO: "Intime-se a exequente para que forneça o endereço atualizado da executada, em 05 dias, pena de arquivamento. Mep, 10.06.97".

PROC. Nº 2.990/97 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. EVALDO PINTO). R.: MARIA JOSIENE LIBERATO DE OLIVEIRA. DESPACHO: "Diga a autora. 1. Mep, 06.06.97".

PROC. Nº 2.599/96 - EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA MARTINS DOHO). R.: A BICIMOTO - COMÉRCIO IMPORTADORA LTDA (Adv. JOSÉ CAXIAS LOBATO). DESPACHO: "... 11 - Intimem-se as partes para falar sobre os cálculos de liquidação retro. Nada requerido... Mep, 06.06.97".

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos doze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu, (LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER), o datilografei. E eu, Mauro Jorge Brandão, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
Chefe de Secretaria: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 12.06.97.

PROCESSO Nº 1561/94.

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: DISTRIBUIDORA ZERO GRAU LTDA
Adv. Sulamir P. Monassa de Almeida
Exeto: NELSON ARTUR LOPES JÚNIOR
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 09.6.97.

PROCESSO Nº 1698/95.

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: BANCO ECONÔMICO S.A
Adv. Luciana L. Marialves de Melo e Paulo de Sa

Exetoos: S. FERREIRA E SOUZA LTDA. e PEDRO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o exequente, em 05 dias. Em, 05.6.97.

PROCESSO Nº 2210/95.

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
Adv. Paulo H. Cascaes Teixeira
Exetda: SELMA ELIZABETE DE LACERDA MIRA
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 09.6.97.

PROCESSO Nº 1590/94.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Sandra Mª Farias Ferreira
Exetdo: ELTON JOSÉ FERREIRA PINHEIRO
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 09.6.97.

PROCESSO Nº 2372/96.

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Adv. Jorge Luiz G. da Silva
Exetda: CIMACER-COMÉRCIO E IND. DE MATERIAL CERÂMICO
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 09.6.97.

PROCESSO Nº 2952/97.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Raul A. Morales
Exetdo: ANTONIO T. SOBRINHO
SENTENÇA: Vistos etc... FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ vem requerer extinção da presente Ação de Execução que move a ANTONIO T. SOBRINHO, tendo em vista não ter mais interesse em seu prosseguimento. Assim, diante dos motivos alegados, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. P.R. I. Cumpra-se. Em, 09.6.97.

PROCESSO Nº 2430/96.

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: BANCO ITAÚ S.A.
Adv. Josenilde de Oliveira Cuimar
Exetda: SALE REPRESENTAÇÕES LTDA e seus avallistas: TELMA LÚCIA COSTA DIAS e SÉRGIO DA COSTA ARAÚJO
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 09.6.97.

PROCESSO Nº 0059/91.

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: BANCO ITAÚ S.A.
Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
Exetda: A. R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e GERALDO DE ANDRADE PONTES
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o exequente, em 05 dias. Em, 09.6.97.

PROCESSO Nº 2207/95.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque: NACIONAL LEASING S.A. ARRENDAMENTO MÉR CANTIL
Adv. Luciana L. Marialves de Melo
Requdo: DANCY DOS SANTOS MACIEL
DESPACHO: Diga a autora. Em, 09.6.97.

PROCESSO Nº 0937/93.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exeqte: BANCO DO BRASIL S.A.
Adv. Lenewton das Graças M. Atrnyde
Exetda: IBERO AMERICANA DE MADEIRAS LTDA, representada por seus socios, Srs. LUIZ CARLOS ROCHA GASPAR e ALINA MARTINEZ MEIZOSO
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o exequente, em 05 dias. Em, 09.6.97.

PROCESSO Nº 2762/97.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PUB. DO MUNIC. DE MACAPÁ
Adv. Mª do Socorro Costa Corrêa
Exetda: EUCYLLA MOUTINHO TORRILHA
SENTENÇA: Vistos etc... Tendo em vista a petição de fls. 10, dando conta de que a devedora quitou a dívida, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, ficando isenta a executada, do pagamento das custas processuais. Transitado em julgado, procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. P. R. I. Em, 06.6.97. Cumpra-se.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretária subscrevo e assino por ordem do M. Juiz de Direito. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Ju diciário, datilografei.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretária.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA
EXPEDIENTE DO DIA 13.6.97.

PROCESSO Nº 1957/95.

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: MARIA JOSÉ GALVÃO DA COSTA
Adv. Dr. Flavio C. Cavalcante (Def. Pública)
Exetdo: SILVIO LUIZ COSTA DE OLIVEIRA
SENTENÇA: Vistos etc... A credora requereu adjudicação dos bens, como quitação da dívida, conforme acordo celebrado entre as partes (fls. 27). Assim, satisfeita a obrigação pelo devedor, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, determinando as baixas e as anotações de estilo. Sem custas. P.R.I. Em, 06.6.97.

PROCESSO Nº 1965/95.

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: MANOEL FRANCISCO BALIEIRO ALFAIA
Adv. Cicero Bordalo Junior
Exetdo: ELSON LIMA DA SILVA
DESPACHO: Como requer, em termos. Em, 04.06.97.

PROCESSO Nº 1742/95.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reque: MARIA LEONTINA GUIMARÃES
Adv. Jose Augusto Pereira Cardoso
Requdo: MARIO ROBERTO COUTINHO VIANA
Adv. Marcelo C. Nassar
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 06.6.97.

PROCESSO Nº 2955/97.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Sandra Mª Farias Ferreira
Exetdo: ARNALDO BARBOSA MIRA
SENTENÇA: Vistos etc... Tendo em vista a petição de fls. 99, dando conta de que o devedor quitou a dívida, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, determinando as baixas e as anotações de estilo, depois do trânsito em julgado desta, arquivando-se a seguir. P. R. I. Cumpra-se. Em, 06.6.97.

PROCESSO Nº 2318/96.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Sandra Mª Farias Ferreira
Exetda: M. A. DO NASCIMENTO OLIVEIRA
SENTENÇA: Vistos etc... O devedor realizou o pagamento do débito, conforme se depreende de fls. 17 e 18, com excessão das custas processuais. Assim, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, de claro extinto o feito, determinando as baixas e as anotações de estilo, lançando-se as custas na dívida ativa para posterior cobrança. P.R.I. Em, 06.6.97.

PROCESSO Nº 2428/96.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
Reque: JOSÉ RABELO MOURÃO e ILVA MARIA PAIVA MOURÃO
Adv. Eloilson Amoras da Silveira Távora
Requdos: IELDA FERREIRA DE OLIVEIRA e AURISBERT DAS NEVES BARRETO
Adv. Geane Ferreira Camarão e Antonio Tama turgo Batista Leite
SENTENÇA: (República-errata- expediente 09.06.97.) Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido de MANUTENÇÃO DE POSSE promovido pelos autores, contra os reus IELDA FERREIRA DE OLIVEIRA e seu marido AURISBERT DAS NEVES BARRETO, já qualificados folhas 52, para convalidar em definitiva a posse sobre o imóvel, na forma concedida em liminar. Confinho aos reus a pena de R\$ 100,00 (cem reais) diários, no caso de nova turbacão. Condeno os reus as custas do processo e aos honorários do advogado dos autores, em 20% sobre o valor da causa, em face da sucumbência. P.R.I. CUMPA-SE. Em, 28.05.97.

PROCESSO Nº 2944/97.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
Reque: ALÍCIA MARIA LINK HAAS
Adv. Lelio Jose Haas
Requda: FRANCISCA BASÍLIO DA COSTA
SENTENÇA: Vistos etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido de manutenção de posse, convalidando em definitiva a posse já deferida a autora, bem como a multa imposta a re, por eventual nova turbacão a mesma pelas reses da requerida. Condeno a re a ressarcir a autora os danos produzidos em sua plantação, cujo valor devesse ser apurado em liquidação de sentença. Congeno a re as custas do processo e aos honorários de advogado

da autora, pela sucumbência, os quais fixo em 3% sobre o valor da causa. P.R.I. CUMPA-SE. Em, 09.6.97.

PROCESSO Nº 2562/96.

AÇÃO: PEDIDO DE FALÊNCIA
Reque: WILSAN COMERCIAL DE PEÇAS LTDA.
Adv. Raldinete B. de Almeida
Requda: V. BARROS DA SILVA-ME
Adv. Francisco Januario de Souza Neto
SENTENÇA: Vistos etc... Assim, revogo o despacho de fl. 26 e indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VI e 295, V, do Código de Processo Civil, ressaltando a requerente o direito de aproveitar as custas já despendidas para eventual propositura de ação de execução. P.R.I. Em, 09.6.97.

PROCESSO Nº 0047/91.

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (GRUPO ITAÚ)
Adv. Sulamir P. Monassa de Almeida
Exetdo: CARLOS ALBERTO SOARES ANDRADE e JOSÉ VICENTE ROCHA DE ANDRADE
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 06.6.97.

PROCESSO Nº 2795/97.

AÇÃO: APREENSÃO E DEPOSITO
Reque: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.
Adv. João Americo Nunes Diniz
Requdo: DANIEL RUI DOS SANTOS SERRÃO
DESPACHO: Diga a autora sobre a certidão da oficial de justiça. Em, 06.6.97.

PROCESSO Nº 1680/95.

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: EMPRESA GERAL DE OBRAS S.A. - EGO
Adv. Marcelo C. Nassar
Exetdo: JOSÉ LIMEIRA DA SILVEIRA
Adv. Paulo Jose da Silva Ramos
CAIXA ECONÔMICA S.A.
Adv. Luiz Carlos Lagues
DESPACHO: Diga a exequente se ainda tem interesse na causa. Em, 06.6.97.

PROCESSO Nº 3003/97.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
Empte: JOSÉ NAZARENO CARDOSO BITTENCOURT
Adv. Sebastião Gomes de Farias
Empta: FERRACONS-FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
Adv. Marcio Valério Picango Rego
DESPACHO: À embargada para impugnar, querendo. Em, 01.06.97.

PROCESSO Nº 1231/93.

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Reque: J. M. COSTA - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA & CIA LTDA.
Adv. Jose Luiz Calandrin
Requdo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv. Caleo Garcia Medeiros
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 09.06.97.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretária, subscrevo e assino por ordem do M. Juiz de direito. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Judiciário, datilografei.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretária

COMARCA DE MACAPÁ

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 12.06.97 PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 4513/97-DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO -E.P. (adv. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS) I.M.P. (adv. CARMEM DO SOCORRO B. DO NASCIMENTO) - DESPACHO: "Especifiquem as partes provas." Int" Mep, 09.06.97

PROCESSO Nº 3512/96- INVENTÁRIO -MARLENE DOS SANTOS VILHENA (adv. GIRENE ALMEIDA DE FREITAS) ESPÓLIO DE IRENE VILHENA DOS SANTOS - DESPACHO: "Sim, por mais 30 dias" Mep, 03.06.97

PROCESSO Nº 4656/97- ALVARÁ JUDICIAL -EDUARDO PANTOJA DOS SANTOS (adv. EUGENIO CARLOS S. FONSECA) -DESPACHO: "Emende a inicial no prazo legal, pena de indeferimento." Mep, 20.05.97

PROCESSO Nº 4721/97- INVENTÁRIO-ANABELA MORAIS DE SOUSA (adv. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS) ESPÓLIO DE LAURO SIMÕES DE SOUSA -DESPACHO:" Sem custas.Nomeio a requerente inventariante, devendo ela, no prazo legal, prestar o compromisso e trazer aos autos as primeiras declarações .Int" Mcp, 21.05.97

PROCESSO Nº 4019/96- ALVARÁ JUDICIAL - FRANCISCO OLIVEIRA DA GAMA (adv. LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO) -SENTENÇA:" ... Indefiro liminarmente a petição inicial, o que faço, com fundamento no art. 295, I, C.C. parágrafo único do Código de Processo Civil" P.R.I. Mcp, 16.05.97

PROCESSO Nº 4347/96- CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS -M.N.L.C.(adv. FRANCISCO JOUGE GEMAQUE COIMBRA) F.R.DE O.C. -DESPACHO:" Diga à parte autora " Mcp, 20.05.97

PROCESSO Nº 4003/96- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO-E.P.DA S. (adv. MAURO XAVIER DE BARROS) R.D.P. -DESPACHO : " Intime-se a autora , por intermédio de seu advogado, para dar andamento ao processo, pena de extinção" Mcp, 23.05.97.

PROCESSO Nº 4093/96- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO -M.Da C.M.C. (adv. HILTON RIBEIRO/ DEFENSORIA) J.M.R.S. - SENTENÇA: " Homologo por sentença, o pedido de desistência da ação formulado pela autora e, por via de consequência, declaro extinto o processo sem apreciação do mérito, o que faço com fundamento no art. 267, VIII do CPC P.R.I. mcp, 22.05.97

PROCESSO Nº 4394/97- ARROLAMENTO DE BENS - MARIA DAS GRAÇAS ANAICE PETCOV (adv. GLÁUCIA ANAICE PETCOV / CHARLES SALES BORDALO) ESPÓLIO DE PEDRO PETCOV -DESPACHO:" Diga a inventariante" Mcp, 12.06.97

PROCESSO Nº 3506/96 -DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO CUMULADA -C.M.Q.(adv. VERA PINHEIRO) B.DA C. B. (adv. JOSÉ CHAGAS ALVES) -DESPACHO:" Redesigno para o dia 17/06/97 as 11.00 horas, para audiência de instrução e julgamento " . Mcp, 12.06.97

PROCESSO Nº 4040/96- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO- M.I.A. Da S. (adv. VERA PINHEIRO) B.P.-DESPACHO:" Diga a parte autora " . Mcp, 22.05.97

PROCESSO Nº 1870/94- INVENTÁRIO -EFIGÊNIA TRINDADE ALFAIA LACERDA (adv. MARCOS NOGUEIRA) ESPÓLIO DE ARTEMIO RODRIGUES LACERDA -DESPACHO : " Requeiro seja intimado o causídico a sanar o defeito (art. 13.CPC) " Mcp, 03.06.97

PROCESSO Nº 2548/95-INVENTÁRIO-MARIA EUNICE MONTORIL DE ARAÚJO (adv. JOSÉ GUILHERME DA SILVA BASTOS) ESPÓLIO DE FRANCISCO TORQUATO DE ARAÚJO -DESPACHO: " Os documentos, por si, não suprem a obrigação da parte em indicar expressamente os valores dos bens para fins de cálculo de imposto. Intime-se a inventariante para que, precisamente atribua valor aos bens " Mcp, 30.04.97

PROCESSO Nº 4375/97- ALIMENTOS -M.F.B.C. (adv. ORGENI JUCÁ FRANCO) R.J.C.C. (adv. VERA PINHEIRO) -DESPACHO:" Cumpra-se o despacho precedente " Mcp, 26.05.97

PROCESSO Nº 4143/96- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -C.M.S. (adv. LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO) A.V.S. -SENTENÇA:" Vistos etc... Julgo extinto o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. " P.R.I. Mcp, 03.06.97

PROCESSO Nº 4804/97-IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA -ESTADO DO AMAPÁ (adv. GENIVALDO MARVULLE) -DESPACHO:" Intime-se a inventariante srª. NAZARÉ TAVARES DA COSTA DE MELO na forma do art. 261 do CPC" (adv. LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA), Mcp, 09.06.97..

PROCESSO Nº 4676/97 -EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-E.G.DOS S. (adv. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR) J.M.DOS S. -DESPACHO:" Diga a parte exequente sobre o débito de fls. fls. 12 Int." . Mcp, 09.06.97

PROCESSO Nº 4640/97- INVENTÁRIO -FRANCISCO ALVES DA SILVA (adv. RICARDO SANTOS) ESPÓLIO DE RAIMUNDA QUEIROZ DA SILVA -DESPACHO:" Aguarde-se por 10 dias " Mcp, 09.06.97

PROCESSO Nº 3104/95- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-A.G.L.P. (adv. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS) G.P.B -DESPACHO:" Diga a parte credora " Mcp, 16.05.97

PROCESSO Nº 3534/96 -ALVARÁ JUDICIAL-MARIA JOSÉ SENA TAVARES (adv. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS) -DESPACHO:" Vista por cinco dias " Int.Mcp, 09.06.97

PROCESSO Nº 508/91- INVENTÁRIO -DULCINEIA BARBOSA DIAS (adv. ELOILSON AMORAS) ESPÓLIO DE ORLANDO MENDES DIAS -DESPACHO:" Atenda-se a manifestação ministerial " Mcp, 03.06.97

PROCESSO Nº 4151/96- DIVÓRCIO -J.R.C.F. (adv. HELDER FREITAS FERREIRA) J.S.V.F. -DESPACHO:" Especifiquem as partes provas " Int. Mcp, 15.05.97

PROCESSO Nº 668/92- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -A.S.DE A.S. (adv. SULAMIR MONASSA) R.G.S. (adv. EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO) -DESPACHO:" Sim, por cinco dias " Mcp. 20.05.97

PROCESSO Nº 3255/95- SEPARAÇÃO CONSENSUAL -J.R.DE O. e N.X.DE O. (adv. WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS) -SENTENÇA: " Pelo exposto, com fundamento no art. 34 da Lei 6.515/77, decreto a separação judicial dos requerentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontade por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento...." P.R.I. Mcp, 26.05.97

PROCESSO Nº 3978/96- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA -J.R.S.DOSS.(adv. EVANDRO AMARAL PINGARILHO) J.R.DO N. SENTENÇA:" Vistos etc.. Por despacho as fls. 18, foi a parte autora regularmente intimada a dar andamento no feito em 48 horas, pena de extinção. A teor da certidão supra, deixou ela escoar in albis o prazo que lhe foi assinado. Tal inércia faz crer que a parte autora não tem mais interesse no prosseguimento do feito, caracterizando-se assim a situação de abandono da causa. Assim, nos termos do art. 267, III do CPC, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito P.R.I. mcp, 24.04.97

PROCESSO Nº 1384/93- INVENTÁRIO-ANNILZA SOARES PEREIRA (adv. EVALDY MOTTA) ESPÓLIO DE EMANUEL MOURA PEREIRA -SENTENÇA:" ... Assim, invocando o princípio da economia processual, e considerando as razões expostas, bem assim ressaltando a incumbência legal da inventariante de administrar os bens do espólio, defiro o pedido, de terminando a expedição de Alvará judicial para alienação das linhas telefônicas que integram o acervo do espólio, devendo a inventariante, no prazo de trinta dias, prestar criteriosas contas junto a este Juízo, comprovando a aquisição de duas outras linhas e ações em nome dos herdeiros. intime-se . Mcp, 30 .04.97

PROCESSO Nº 304/91- DIVERSOS-NAIR MARQUES DE FIGUEIREDO E/QU (adv. JORGE WAGNER C. GOMES) ESPÓLIO DE ANTONIO PENA FIGUEIREDO -DESPACHO:" À inventariante srª JOANA D'ARC DO CARMO GUEDES através de sua advogada Drª SULAMIR MONASSA " . Mcp, 04.06.97

PROCESSO Nº 4685/97- CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO -B.B.A. e B.S.C.(adv. VICENTE GOMES) -DESPACHO:" Emende os autores a inicial no prazo legal, pena de indeferimento " Mcp, 04.06.97

PROCESSO Nº 3760/96- INVENTARIO - J. DOS SANTOS MARTINS (adv. HAROLD CARNEIRO RASTOLDO) ESPÓLIO DE ANTONIO MODESTO FLEXA -DESPACHO : " Diga a inventariante " Mcp, 03.06.97

PROCESSO Nº 4636/97- DIVORCIO CONSENSUAL -G.G.S. M.L.DA S.T.S. (adv. FILOMENA SILVA VALENTE) -DESPACHO:" Diga a patrona dos requerentes " Int. Mcp, 03.06.97

PROCESSO Nº 4150/96- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA -M.F.L. (adv. HILTON RIBEIRO) A.S.DA C. (adv. JURAN-

DIR BENTES) -DESPACHO:" Especifiquem as partes provas que pretendem produzir, em três dias " Mcp, 30.04.97

PROCESSO Nº 2927/95- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -E.DOS P.R. (adv. ABNOR AMANAJÁS) A.DO N.R. -DESPACHO:" Manifeste-se a credora sobre o depósito de 50 " Mcp, 30.04.97

PROCESSO Nº 4324/96- ALIMENTOS -M.A.S DOS S. (adv. CLACY SANTANA DE SOUZA / DEFENAP) R.M.DOS S. -SENTENÇA : "Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo acima lançado, uma vez que preserve os interesses das partes, como bem asseverou o ilustre representante do Parquet. Assim, com mérito, julgo extinto o processo .Com custas .P.R.I Mcp, 25.04.97

PROCESSO Nº 4285/96- DISSOLUÇÃO SOCIEDADE DE FATO-L.M.C.DA S. e J.DA S.F.-(adv. EVANDRO AMARAL PINGARILHO) =DESPACHO:" Dê-se vista ao patrono dos requerentes para que apresente, em cinco dias, os termos do acordo, a fim de viabilizar posterior homologação " mcp, 05.05.97

PROCESSO Nº 3696/96- ALIMENTOS -S.O.S (adv. CÍCERO BORGES BORDALO) C.S. -DESPACHO:" A interprete deve ser intimada para fazer a sua proposta de honorários.Nos termos dos art. 129 e148 da Lei nº 6.015/73, o documento de fl 08 deve ser traduzido e registrado em cartório, pena de desentranhamento, no que para isso requirei a intimação da parte autora." Mcp, 30.04.97

PROCESSO Nº 4105/96- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-R.C.DE S. (adv. WAGNER FERNANDO DA SILVA) J.P.B.DE S. (adv. ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA) -DESPACHO: " Intime-se o executado para que em 24 horas, comprove o cumprimento do acordo firmado em Juízo." Mcp, 11.06.97

PROCESSO Nº 4542/97- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA -A.M.M. (adv. HELOISA HELENA MENEZES/DEFENAP) O.F.DA S. (adv. JOÃO SOARES DE ALMEIDA) -DESPACHO: " Especifiquem as partes provas .Int. Mcp, 11.06.97

PROCESSO Nº 4789/97- SEPARAÇÃO CONSENSUAL -O.J.L.DA C.J. e A.C.L.C.DA C. -(adv. VICENTE CRUZ) -DESPACHO: " Venha o casal " Int. Mcp, 13.06.97

PROCESSO Nº 4554/97- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-B.S.S.DE O. (adv. FILOMENA VALENTE) J.R.A.DE O. -DESPACHO:" O prazo para o pagamento da última parcela do acordo termina dia 30.04.97 .Logo, requeiro seja intimada a RL da autora para dizer se o acordo foi cumprido " Mcp, 30.04.97

PROCESSO Nº 4541/97- ALIMENTOS - R.P. DA S. (adv. ERICLAUDIO ROCHA) E.V.S. SENTENÇA: " Homologo por sentença para que produza seu jurídico e legal e feito, o acordo firmado entre as partes, recomendando o fiel cumprimento P.R.I." mcp, 14.05.97

PROCESSO Nº 4547/97- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA -E.L.M.T. (adv. HELDER FERREIRA/DEFENAP) E.N.L.(adv. JOÃO SOARES DE ALMEIDA) -DESPACHO:" Especifiquem as partes provas .Int." Mcp, 11.06.97

PROCESSO Nº 4099/96- SEPARAÇÃO CONSENSUAL- P.A.DA S. e O.A.DA S. (adv. VALDINEI SANTANA AMANAJÁS)-SENTENÇA: " Julgo extinto o processo, sem o julgamento do mérito, ante a inércia dos requerentes .P.R.I." Mcp, 14.05.97

PROCESSO Nº 4016/96- SEPARAÇÃO DE CORPOS - A.P.G. (adv. CÍCERO BORGES BORDALO) S.M.DA F. DESPACHO ; " ...Assim caracterizado o desinteresse, declaro extinto o processo . Sem apreciação do mérito, o que faço com fundamento no art. 267, III do CPC. Revogo a liminar concedida. Condeno a autora no pagamento das custas finais" P.R.I. mcp 23.04.97

PROCESSO Nº 1517/93- INVENTÁRIO-JOSÉ LIMA DA COSTA (adv. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA) ESPÓLIO DE MARIA SÉRVULA DE LIMA -DESPACHO:" Defiro o prazo de 15 dias para juntada aos autos da referida certidão". Mcp, 16.04.97

PROCESSO Nº 4444/97- ALVARÁ JUDICIAL- ROSSANA DA SILVA PAIXÃO (adv. LUIZ MÁRIO ARAÚJO) -DESPACHO:" Digam aos requerentes sobre os documentos de juntados " mcp, 07.05.97

PROCESSO Nº 4536/97- INVENTÁRIO -ANA CRISTINA ALVES TAVARES (adv. MARCELO CARDOSO NASSAR) ESPÓLIO DE JOSÉ VE-RISSIMO TAVARES -DESPACHO:" Sobre a manifestação ministerial, diga a parte inventariante" mcp, 12.06.97

PROCESSO Nº 4210/96- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO -R.M.DE S. (adv. TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA) R.M.E M DESPACHO : " Especifiquem as partes ' provas em cinco dias " Mcp, 12.06.97.

O PRESENTE EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO SE RÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXA-DO EM LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSA-DO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE HUM MIL NOVE-CENTOS E NOVENTA E SETE. EU, *Heloisa* (HELOISA BRANDÃO) O DATILOGRAFEI.

Heloisa
MARICILDA SIROTHEAU
CHEFE DE SECRETARIA

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação de Interdição, feito nº 632/96 de autoria de JOSEFA FERREIRA LATIMBERGE, onde fora DECLARADA a Interdição de SANTANA DO ROSÁRIO RODRIGUES FERREIRA, brasileira, solteira, natural de Belém-PA, nascida no dia 26 de Julho de 1956, filha de Nilo Gregório Ferreira e de Antonia Rodrigues Ferreira, residente e domiciliada à Av. Zélia Cardoso de Melo nº 2460-Jardim Felicidade.

Foi nomeada sua curadora, JOSEFA FERREIRA LATIMBERGE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à av. Zélia Cardoso de Melo nº 2460-Jardim Felicidade.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, e art. 454 do Código Civil.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de Junho de 1997, eu, *Eu Silvana da Silva Sacramento*, digitei. e *Eu Maria de Nazare Guedes Coelho* o subscrevi.

Eu Silvana da Silva Sacramento
EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

COMARCA DE MACAPÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Juiz de Direito: Dr. EDUARDO FREIRE CONTRERAS.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Processo nº 316/96
Autores: R.M.S. e M.F.C.
Advogado: FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
DECISÃO: "...VISTOS, ETC... ISTO POSTO e mais o que dos autos consta, DECRETO a Extinção do feito, sem Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 267 inciso III do CPQ. Sem Custas. Sem honorários.."

Dado e passado nesta Cidade de Macapá, aos treze dias do mês de Junho de ano de hum mil novecentos e noventa e

sete. Eu, *Eu Silvana da Silva Sacramento*, o datilografei.

MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
Juiz de Direito: Dr. Eduardo Freire Contreras

Nos Processos

Ação de Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens

Processo Nº 058/96
Autores: M.L.M.S.
Advogado: FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
Requerido: C.S.F.
Advogado: ELVA GOMES

Ação de Separação Judicial

Processo: Nº 774/96
Autores: R.P.S. e M.R.M.
Advogado: MARCOS AURÉLIO NOGUEIRA

Ação de Alimentos

Processo: Nº 642/96
Autora: A.G.D.A.V. representado por E.S.P.
Advogado: CLACY SANTANA DE SOUZA
Requerido: J.E.V.O.
Advogado: Defensoria Pública

FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

Vistos, etc...

ISTO POSTO, e mais o que dos autos consta, DECRETO a extinção do feito, sem Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de Junho de 1997, eu, *Eu Silvana da Silva Sacramento*, o digitei.

MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
Juiz de Direito: Dr. Eduardo Freire Contreras

Nos Processos

Ação de Revisão de Prestação de Alimentos

Processo Nº 568/96
Autore: A.S.C.
Advogado: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS
Requerido: A.N.C.
Advogado: EVALDIR MOTTA DE OLIVEIRA

Ação de Alimentos

Processo: Nº 842/97
Autores: E.C.A. e outros representado por A.C.Q.
Advogado: ANTONIO ATANAZIO GONZAGA
Requerido: F.M.A.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Ação de Revisão de Alimentos

Processo: Nº 572/96
Autora: R.S.M.
Advogado: MARCOS AURÉLIO NOGUEIRA
Requerido: M.S.L.S. e M.B.L.A.S.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

Vistos, etc...

ISTO POSTO, e mais o que dos autos consta, DECRETO a extinção do feito, sem Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 1

treze dias do mês de Junho de 1997. Eu Silvana da Silva Sacramento, o digitei.

MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
Juiz de Direito: Dr. Eduardo Freire Contreras

Ação de Alimentos

Processo: nº 970/97
Autores: M.N.F. e outros representados por M.M.N.F.
Advogado: HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Requerido: M.C.F.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
Despacho: "...DIGAM OS AUTORES..."

Ação de Revisão de Alimentos

Processo Nº 978/97
Autoras: E.O.R. e outras representadas por S.B.O.
Advogado: HELOISA HELENA F. DE MENEZES
Requerido: R.P.R.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: "... ÀS PARTES ESPECIFICAR PROVAS..."

Ação de Regularização de Guarda e Responsabilidade

Processo: Nº 400/96
Autor: E.C.S.
Advogado: FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
Requerido: A.M.S.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: "...VISTOS, ETC... ISTO POSTO. E mais o que dos autos consta DECRETO a extinção do feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Sem custas. Sem honorários ..."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de Junho de 1997, eu, *Eu Silvana da Silva Sacramento*, o digitei.

MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
Juiz de Direito: Dr. Eduardo Freire Contreras

Nos Processos

Ação de Investigação de Paternidade c/ Alimentos

Processo Nº 320/96
Autor: V.L.S.S. representado por N.S.S.
Advogado: RICARDO GONÇALVES SANTOS
Requerido: A.B.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Ação de Execução de Alimentos

Processo: Nº 236/96
Autores: A.L.F. e outros representados por S.L.T.
Advogado: HELOISA HELENA F. DE MENEZES
Requerido: A.J.L.F.
Advogado: JOÃO SOARES DE ALMEIDA

Ação de Anulação de Registro de Nascimento

Processo: Nº 947/97
Autor: J.A.B.
Advogado: EUGÊNIO CARLOS S. FONSECA
Requerido: E.L.A.R. representado por M.C.A.R.
Advogado: VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES

FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

Vistos, etc...

ISTO POSTO, e mais o que dos autos consta, DECRETO a extinção do feito, sem Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de Junho de 1997, eu Silvana da Silva Sacramento, o digitei.

MARIA DE NAZARE GUDES COELHO
Chefe de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 01/97-2ª VARA CRIMINAL

O DOUTOR JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo único, do aditamento à Resolução nº 01, de 23.08.91, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e, fulcrando-se, ainda, no artigo 3º, inciso I, do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça, a bem dos serviços judiciários afetos ao Juízo,

RESOLVE:

1. Realizar no período de 23 a 27 do mês de junho do corrente, inspeção correccional, abrangendo todos os aspectos judiciais e administrativos, neste segundo ofício criminal.
 2. Para consecução dos trabalhos, ficam convocados todos os serventuários lotados na Vara, no período vespertino, a fim de desempenharem suas atividades.
 3. Durante a inspeção serão recebidas as reclamações que forem formuladas, reduzindo-se a termo as feitas verbalmente, para apreciação do Egrégio Conselho da Magistratura, se for o caso.
 4. Concluídos os trabalhos, será apresentado relatório circunstanciado a fim de que, a bem dos serviços, sejam tomadas as medidas indispensáveis e solicitadas, bem como encaminhadas sugestões ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, Dr. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, para apreciação.
 5. Remetam-se cópias da presente portaria aos Excelentíssimos Senhores Presidente e Corregedor Geral de Justiça do Egrégio Tribunal, assim como à Procuradoria Geral de Justiça, Defensoria Pública e OAB/AP.
- Dê-se conhecimento aos serventuários lotados neste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá, 10 de junho de 1997.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 09 (nove) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 1927/96.

DE: ANTONIO MARIA SALDANIA DE BRITO, brasileiro, casado, comerciante, filho de Laurindo Moraes Brito e Maria Saldania Brito, residente à Av. Salgado Filho, nº 512. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação de sentença

SENTENÇA: Isto posto e mais que dos autos constam, julgo procedente a ação penal e dou o acusado como incurso nas penas do artigo 121, § 3º do Código Penal e passo a dosar-lhe a pena. O acusado é primário e não registra antecedentes. Pelas circunstâncias em que ocorreu o crime tenho que a pena mínima é o suficiente como reprimenda penal, pelo que fixo a pena-base em 01 (um) ano de reclusão e não havendo causas modificadoras, torno-a definitiva, em regime aberto. Deixo de conceder-lhe a suspensão condicional da pena porque o regime aberto, considerando a duração da pena imposta, é mais benéfico. Após o trânsito em julgado, lancem-se-lhe o nome no rol dos culpados. Poderá apelar em liberdade. Custas ex leges. P.R.I.C. Macapá/AP, 18 de março de 1997. ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO, Juíza de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, 3ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 12 de junho de 1997.

JOSE LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: RAIMUNDO N.T. NUNES

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 1997
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO S/N - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: E.C.B.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Autos de Investigação Social que tributou ao adolescente suso indicado a acusação de FALTA DE HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO, tendo o MP, concedido remissão, como forma de exclusão do processo, opinando, outrossim, pela aplicação da medida sócio-educativa de Prestação de Serviços à Comunidade, convertida na doação de uma cesta básica consistente em gêneros alimentícios, orçada a razão de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), a ser depositada até o dia 30.06 em juízo, regularmente aceita pelo investigado e seu representante legal, pelo que ante a transação entabulada em juízo, sou por HOMOLOGAR a remissão ministerial, bem como sufragar o acordo firmado entre as partes, nos termos do art. 181, § 1º, ECA, determinando a extinção e consequente arquivamento do feito, após o adimplemento da obrigação avençada em juízo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

NO QUE ALUDE AOS PROCESSOS ABAIXO NOMINADOS FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSOS S/N - GUARDA E RESPONSABILIDADE
AUTORES: M.R.O.M., G.G.G., K.S.G.S., J.N.C., P.M.A., P.N., M.B.B.B., E A.M.Q.S.
MENORES: M.O.M., J.G.A., J.P.A. E P.R.G.S.
I.N.C., L.G.A., I.N.F., F.S.B., E S.B.S.F.
ADVOGADO: DEFENAP
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc...

Posto isto, dou-me por incompetente para processar e julgar os correntes feitos determinando que após as cautelas de estilo a serventia do juízo remeta os autos à Distribuição, para os ulteriores fins de direito, tangente ao endereçamento do feito a uma das Varas de Família, Órfãos e Sucessões desta Comarca.

Cumpra-se.

PROCESSOS S/N - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: J.S.B. E C.P.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Autos de Investigação Social tributado aos adolescentes epigrafados, pela prática de ato infracional análogo ao delito capitulado a título de LESÃO CORPORAL, no CPB, cujo feito está a reclamar extinção, dada a remissão ministerial que, neste ato, é HOMOLOGADA por este juízo, nos termos do art. 181, do ECA, daí porque o processo deve ser arquivado, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO S/N - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: S.S.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de A.I.S. da lavra da DSPCA, que tributou a prática de DANO ao adolescente epigrafado, pelo que o titular da ação penal promoveu o arquivamento dos autos, em face da extinção da punibilidade, à vista da certidão de óbito do agente infrator, que, neste ato, é HOMOLOGADO por este juízo, mediante arquivamento do feito, independente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSOS S/N - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: C.F.S.S. E G.O.N.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Autos de Investigação Social que tributou aos adolescentes suso indicados a acusação de FALTA DE HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO, tendo o MP concedido remissão, como forma de exclusão do processo, opinando, outrossim, pela aplicação da medida sócio-educativa de Prestação de Serviços à Comunidade, convertida na doação de uma cesta básica, consistente em gêneros alimentícios, orçada a razão de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), a ser depositada até o dia 25.06 em juízo, regularmente aceita pelos investigados e seus representantes legais pelo que ante a transação entabulada

em juízo, sou por HOMOLOGAR a remissão ministerial, bem como sufragar o acordo firmado entre as partes, nos termos do art. 181, § 1º, ECA, determinando a extinção e consequente arquivamento do feito, após o adimplemento da obrigação avençada em juízo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSOS S/N - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: V.C.S. E C.M.F.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Autos de Investigação Social tributado aos adolescentes epigrafados, pela prática do ato infracional análogo ao delito capitulado a título de PORTE DE ARMA, no Decreto-Lei nº 3688/41, cujo feito está a reclamar extinção, dada a remissão ministerial que, neste ato, é HOMOLOGADA por este juízo, nos termos do art. 181, do ECA, daí porque o processo deve ser arquivado, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO S/N - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: A.L.B., R.C.S.A. E B.K.D.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Autos de Investigação Social tributado aos adolescentes epigrafados, pela prática do ato infracional análogo ao delito capitulado a título de FURTO, no CPB, cujo feito está a reclamar extinção, dada a remissão ministerial que, neste ato, é HOMOLOGADA por este juízo, nos termos do art. 181, do ECA, daí porque o processo deve ser arquivado, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO S/N - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: A.M.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de A.I.S. da lavra da DSPCA, que tributou a prática de LESÃO CORPORAL ao adolescente epigrafado, pelo que o titular da ação penal promoveu o arquivamento dos autos que, neste ato, é HOMOLOGADO por este juízo, mediante arquivamento do feito, independente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO S/N - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: C.D.C.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de Autos de Investigação Social que tributou ao adolescente suso indicado a acusação de DIREÇÃO PERIGOSA DE VEÍCULO NA VIA PÚBLICA, tendo o MP concedido remissão, como forma de exclusão do processo, opinando, outrossim, pela aplicação da medida sócio-educativa de Prestação de Serviços à Comunidade, convertida na doação de uma cesta básica, consistente em gêneros alimentícios, orçada a razão de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), a ser depositada até o dia 25.06 em juízo, regularmente aceita pelo investigado e seu representante legal, pelo que ante a transação entabulada em juízo, sou por HOMOLOGAR a remissão ministerial, bem como sufragar o acordo firmado entre as partes, nos termos do art. 181, § 1º, ECA, determinando a extinção e consequente arquivamento do feito, após o adimplemento da obrigação avençada em juízo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz Titular da Vara da Inf. e Juventude
Comarca de Macapá

Varas e Secretarias
do Interior

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE CITACÃO

com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz de Direito, da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação de ALIMENTOS nº 1.387/96, em que é autora B. R. B. representada por sua mãe GENILZA GONÇALVES ROMANO em face de WANDERLI DA COSTA BATISTA, e o presente para CITAR o Requerido, Senhor WANDERLI DA COSTA BATISTA, endereço: Av. Beira Rio, local de venda de madeira no centro da cidade, onde pode ser encontrado, da presente ação em trâmite nesta vara, advertido que foram fixado em um salário mínimo e meio. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dez dias do mês de junho ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Francisca de A. P. Alencar, datilógrafa. Eu, (Vera Lúcia Silva Bastos) Chefe de Secretaria, subscrevi.


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

COMARCA DE LARANJAL DO JARI
MÊS DE MAIO DE 1997

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

Juiz Titular: MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Direito Subst.

CHIEFE SECRETARIA: VERA LÚCIA S.BASTOS

a) NO CÍVEL

Total de Feitos tombados	1617
Total de Feitos arquivados	777
Total de Precatórias devolvidas	161
Total de Feitos redistribuídos	028
Total de Feitos entregues s/ traslado	007
Total de Registros cancelados	132
Feitos em andamento	512
a.1 - Feitos tombados no mês	037
a.2 - Feitos arquivados no mês	006
a.3 - Precatórias devolvidas no mês	005
a.4 - Feitos redistribuídos no mês	001
a.5 - Feitos entregues à parte s/ traslado no mês	000

b) NO CRIME

Total de Feitos tombados	780
Total de Feitos arquivados	392
Total de Precatórias devolvidas	111
Total de Feitos redistribuídos	015
Total de Feitos entregues s/ traslado	000
Total de feitos em arquivo provisório	028
Total de Feitos cancelados	013
Feitos em andamento	221
b.1 - Feitos Tombados no mês	030
b.2 - Feitos arquivados no mês	001
b.3 - Precatórias devolvidas no mês	004
b.4 - Feitos redistribuídos no mês	000
b.5 - Feitos entregues à parte s/ traslado no mês	000

TOTAL DE FEITOS EM ANDAMENTO: a+b = 733

Mandados Expedidos	137
Mandados de prisão expedidos	015
Editais expedidos	011
Ofícios expedidos	269
Precatórias expedidas (Cível)	017
Precatórias expedidas (Crime)	007
Alvarás de soltura expedidos	006
Precatórias recebidas	007
Despachos proferidos	944
Denúncias recebidas	026
Denúncias sentenciadas	000
Cartas de sentença expedidas	000
Fianças despachadas	000
Liberdade provisória despachada	000
Habeas Corpus impetrados	000
Julgamentos designados (Tribunal do Juri)	002

a) Audiências realizadas:

1.0) Cível	006
1.1) Criminal	018
1.2) Família	027
1.3) Infância e Juventude	005

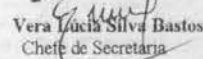
b) Sentenças proferidas:

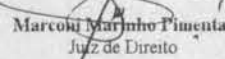
2.0) De mérito (Cível e família)	012
2.1) De mérito (Criminal)	
a) Condenatória	003
b) Absolutória	001
2.2) De mérito (Infância e Juventude):	
a) Condenatória	000
b) Absolutória	000
2.3) Extinção de Punibilidade	004
2.4) Homologatória (Cível)	005
2.5) De extinção (Cível)	011
2.6) Outras (Cível e Família)	013
2.7) Outras (Criminal)	001
2.8) Outras (Infância e juventude)	000
c) Sessões do Juri realizadas	000

d) Processos conclusos p/ sentença c/ prazo excedido:

3.0) Cível e família	000
3.1) Criminal	000
3.2) Infância e juventude	000
Feitos remetidos ao Contador	020
Feitos remetidos ao Ministério Público	191
Feitos remetidos à Defensoria Pública	058
Feitos no T.J.A.P.	018

Laranjal do Jari - AP, em 05 de junho 1997.


VERA LÚCIA SILVA BASTOS
Chefe de Secretaria


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

COMARCA DE AMAPÁ

JUIZ DE DIREITO: DR. CARLOS ALBERTO CANEZIN
CHEFE DE SECRETARIA: RONI VANDO DOS SANTOS RODRIGUES

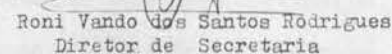
EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 16.06.97, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. Cível nº 252/95, Ação de Reintegração de Posse, c/c Perdas e Danos, Autores: José Luiz Schuchovski e Rita Mirian Schuchovski, (Adv. Dr. Evaldy Motta de Oliveira), Réus: Maria Rangel Costa e Aderbal Limeira Távora Júnior, (Adv. Eloilson Amorim da Silveira Távora). Despacho: "V- Intime-se o citado perito para tomar ciência dos quesitos apresentados pelas partes, iniciando-se o exame pericial. V- Intime-se. Amapá 26 de maio de 1997, a) Carlos Alberto Canezin - Juiz de Direito."

Proc. Cível nº 231/94 - Ação de Reintegração de Posse, Com Pedido Liminar, Autor: José Jocelyn Guimarães Collares, (Adv. Alan do Socorro Souza Cavalcante), Réu: Veríssimo Rodrigues dos Santos, (Adv. Dr. João Ferreira dos Santos - Defensor Público), Sentença: "Vistos e examinados, etc... Foi o autor intimado pessoalmente para que procedesse a contratação de um novo causídico visando dar prosseguimento ao trâmite processual, tendo quedado inerte (fls. 124, 127 e certidão de fl. 128). Verifica-se, portanto, o descumprimento do Poder Judiciário por parte do autor. Por tais razões e do mais que nos autos constam, com espeque no artigo 267, inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem o julgamento de seu mérito. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios no importe de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), os quais deverão ser encaminhados à Defensoria Pública deste Estado, na forma do § 2º, última parte, do citado dispositivo legal. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Amapá, 24 de março de 1997. a) Carlos Alberto Canezin - Juiz de Direito."

Proc. Cível nº 286/95 - Ação de Execução Fiscal - Exequente: IBAMA (Procurador: Dr. Pedro Stélio Ayres da Silva), Executado: Domingos Costa Trindade. Sentença: "...POSTO ISTO e considerando o disposto no artigo 1º, 'in fine', da Lei nº 6.830/80, com espeque no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, em face da satisfação da obrigação pelo devedor. Condeno o executado no pagamento de honorários advocatícios, no importe de 5% sobre o valor atualizado de débito (fls. 09) e ainda no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Amapá, 12 de junho de 1997. a) Carlos Alberto Canezin - Juiz de Direito."

O presente expediente será publicado no Diário Oficial do Estado na forma da Lei. Eu, RONI VANDO DOS SANTOS RODRIGUES (Diretor de Secretaria Judiciária) o datilógrafei, subscrevo e assino.


RONI VANDO DOS SANTOS RODRIGUES
Diretor de Secretaria

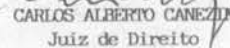
COMARCA DE AMAPÁ

EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 45 DIAS, NA FORMA DA LEI

O Doutor CARLOS ALBERTO CANEZIN, MM. Juiz de Direito da Comarca de Amapá, Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos que

o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo os autos do Processo Cível nº 521/97-Autos de Inventário, em que é Inventariante: ZILMAR TAVARES MACIEL e Inventariado: AGOSTINHO SOUZA PALMERIM, sendo que figura como herdeiros: SUZANE, SUELIY, SUELY, VANDO, WILSON, FLABILSON e sua genitora MARIA RITA COSTA PALMERIM, residentes nessa cidade de Macapá, sito à Av. Mendonça Furtado, nº 1.682, Bairro Santa Rita, consta nos presente autos as seguintes Primeiras Declarações. a)-Dezoito (18) reses bovinas adultas; b)-Um (1) cavalo. Que avaliação total do espólio é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) aproximadamente. Ficam citados pelo presente Edital para se habilitarem nos autos acima referidos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Dado e passado nesta cidade de Amapá-AP, aos 10 dias do mês de junho de 1.997. Eu, RONI VANDO DOS SANTOS RODRIGUES, Chefe de Secretaria, mandei digitar e subscrevo.


CARLOS ALBERTO CANEZIN
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 420, de 17 de junho 1997.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 38, inciso I, letra "I", da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. MÁRCIO AUGUSTO ALVES, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até a cidade de São Luís/MA, no período de 19 a 21/06/97, a fim de participar do VII Encontro Nacional de Corregedores-Gerais.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 1997.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 421, de 17 de junho de 1997.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS, Procurador de Justiça, para responder interinamente pela Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, no período de 19 a 21/06/97.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 1997.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Corregedoria Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Curador Provisório da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Amapá CONVOCA os membros de carreira da referida Instituição a participarem da Reunião, que se realizará no dia 30 de junho de 1997, às 18:00 horas, no Auditório da Procuradoria Geral, situado à Av. FAB, nº 064, Centro, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- 1) Apreciação e votação do Estatuto da referida Fundação;
- 2) Eleição dos membros do Conselho Curador, Fiscal e Administrativo;
- 3) E o que ocorrer.

Macapá, 17 de junho de 1997

Márcio Augusto Alves
Procurador de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas
Procurador de Justiça

Jorge Luis Clemente
Promotor de Justiça

Mauro Guimarães da Silva Couto
Promotor de Justiça



Publicações Diversas

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 1996.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, sito à Av. Duque de Caxias, 106, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e "Jornal do Dia" respectivamente nas edições dos dias 18, 21, 24 e 18, 19 e 20 do corrente mês, os acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A-TELEAMAPÁ, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, presente os Srs. José Bastos Mollica, José de Ribamar Rodrigues de Souza, Cesar Benvenuto Palvarini, Oswaldo Noman e José Mendes de Araújo, membros do Conselho de Administração, bem como a Sra. Maria de Fátima Maracahype da Silva, membro do Conselho Fiscal. Foram escolhidos para dirigir os trabalhos a Dra. Kelly Cristina Braga de Lima, representante da acionista Telecomunicações Brasileiras S/A-TELEBRAS, para Presidente da mesa e o acionista Reinaldo José Teixeira Gonçalves para Secretária. Lido o Edital de Convocação pelo secretário, a Presidente declarou instalada a sessão, inicialmente submetendo para apreciação dos presentes o item "1" da Ordem do Dia que, na conformidade do Edital acima mencionado, versava sobre a PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DE CAPITAL, datada de 10.05.96. Propõe, então, que o atual capital totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 26.050.432,70 (vinte e seis milhões, cinqüenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos), dividido em 254.593.582 (duzentos e cinqüenta e quatro milhões, quinhentas e noventa e três mil, quinhentas e oitenta e duas) Ações Ordinárias; 437.781.905 (quatrocentos e trinta e sete milhões, setecentos e oitenta e uma mil, novecentos e cinco) Ações Preferenciais Classe "A"; 24.174.780 (vinte e quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta) Ações Preferenciais Classe "B" e 1.729.440 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta) Ações Preferenciais Classe "C", todas nominativas, sem valor nominal, passe para R\$ 33.978.008,53 (trinta e três milhões, novecentos e setenta e oito mil, oito reais e cinqüenta e três centavos), mediante o aproveitamento de créditos capitalizáveis provenientes da participação financeira de promitentes assinantes no montante de R\$ 7.927.575,83 (sete milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), calculado pelo valor patrimonial de R\$ 0,048648 por ação com emissão de 39.682.213 (trinta e nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e treze) ações ordinárias, sendo 38.081.005 (trinta e oito milhões, oitenta e um mil e cinco) da Telecomunicações Brasileiras S/A-TELEBRAS; 1.521.392 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e dois) do Governo do Estado do Amapá-GEA; 79.816 (setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis) dos Órgãos Municipais e 123.275.685 (cento e vinte e três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco) ações preferenciais, Classe "A", todas nominativas, sem valor nominal. Segundo ainda Proposta da Diretoria da Companhia, consta que, de acordo com os registros contábeis da Sociedade, os créditos capitalizáveis no montante de R\$ 7.927.575,83 (sete milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), de acordo com a Portaria 086/91 do extinto Ministério da Infra-Estrutura, estão assim distribuídos: a) Telecomunicações Brasileira S/A-TELEBRAS num total de R\$ 7.771.784,69 (sete milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); b) Governo do Estado do Amapá-GEA num total de R\$ 148.025,27 (cento e quarenta e oito mil, vinte e cinco reais e vinte e sete centavos); c) Órgãos Municipais no total de R\$ 7.765,87 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Acrescentou a Sra. Presidente que os Conselhos de Administração e Fiscal da Empresa, opinaram favoravelmente à proposição; que o aviso relativo ao direito de preferência aos acionistas para subscrição do aumento ora

proposto, fora publicado, com antecedência legal de 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado-DOE e no "Jornal do Dia", respectivamente nas edições dos dias 20, 21, 22 e 18, 19 e 20/05/96; que, por fim, em decorrência do aumento proposto o Art. 7º do Estatuto Social relativo ao item "2" do Edital, passe a ter a seguinte redação: "Art. 7º - O Capital Social ou subscrito, totalmente integralizado é de R\$ 33.978.008,53 (trinta e três milhões, novecentos e setenta e oito mil, oito reais e cinqüenta e três centavos), divididos em 294.275.795 (duzentos e noventa e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco) ações ordinárias e 586.961.810 (quinhentos e oitenta e seis milhões, novecentos e sessenta e hum mil, oitocentos e dez) ações preferenciais, sem valor nominal". Colocada em discussão e em seguida em votação, com a manifestação favorável do Ministro de Estado da Fazenda, contida no despacho abaixo transcrito, (Processo nº 10951.000615/96-01, de 25.06.96), a proposta de aumento de capital foi aprovada, por unanimidade, pelos acionistas presentes. Despacho: "Com base nos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Coordenação e Controle das Empresas Estatais e nos termos do art. 3º, do Decreto nº 1.091, de 21 de março de 1994, aprovo o aumento de capital social da Telecomunicações do Amapá S/A-TELEAMAPÁ, nos termos propostos pelo Conselho de Administração da Companhia". Quanto ao item "3" do Edital de Convocação, não houve proposta de substituição de membros do Conselho de Administração. Relativo ao item "4", propôs a Sra. Presidente que no inciso II do art. 49 dos Estatutos Sociais da Empresa, fossem acrescentadas as alíneas "b" e "c", passando aquele inciso a ter a seguinte redação: "II - Do Diretor de Engenharia e de Serviços de Telecomunicações: a) Execução da política, das diretrizes, do planejamento da expansão e modernização do sistema de telecomunicações e das atividades de implantação e manutenção dos referidos sistemas, da evolução dos serviços e das atividades de operação, de comercialização e de prestação dos referidos serviços, conforme especificado no Regimento da Sociedade; b) execução da política, das diretrizes, do planejamento da evolução dos serviços de telefonia móvel celular e das atividades de operação, de comercialização e de prestação dos referidos serviços, conforme especificado no Regimento da Sociedade; c) execução da política, das diretrizes, do planejamento da expansão e modernização dos sistemas de telefonia celular e das atividades de implantação e manutenção dos referidos sistemas, conforme especificado no Regimento da Sociedade". Colocada em discussão a proposta foi por todos aceita. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada foi devidamente assinada pelos presentes. Macapá, 27 de junho de 1996.

KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
Presidente

p/Telecomunicações Brasileiras S/A-TELEBRAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIDÃO REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES
Secretário

CERTIFICADO, que a cópia via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, na data foi arquivada sob o nº 4030

Macapá,

Ronaldo Gomes
Secretário Geral - JUCAP

Declaro ser esta cópia fiel transcrita no Livro próprio. Macapá, 27 de junho de 1996.

REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES
Secretário

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A TELEAMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços, entre a Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 (dispensa de Licitação).

OBJETO: Prestação de serviços referentes a realização do Concurso Público objeto do Edital nº 001/97 - TELEAMAPÁ, compreendendo a elaboração, impressão, aplicação, correção das provas e emissão das listagens finais, tudo conforme as especificações constantes do referido Edital, e da proposta da Contratada.

VALOR: R\$ 43.000,56 (quarenta e três mil, trezentos reais e cinqüenta e seis centavos), em 03 parcelas, sendo a 1ª no valor de 1/3 do valor total, no dia 26 de maio de 1997; a 2ª correspondente a 1/3 do valor total, no dia 14 de junho de 1997 e a 3ª, no valor de 1/3 do valor total na ocasião da entrega dos resultados.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Pela TELEAMAPÁ: José de Ribamar Rodrigues de Sousa - Presidente, Elson Benjamin do Carmo - Diretor Adm.-Financeiro. Pela CONTRATADA: Carlos Edilson

de Almeida Maneschy - Presidente, José Augusto Fernandes - Diretor do DAVES/UFPA.

Macapá (AP), 27 de maio de 1997.

ASSESSORIA JURÍDICA

EDUARDO & RODRIGUES LTDA, firma inscrita sob o C.G.C. 05.878.657/0001-70 e, Inscrição Estadual 03.000.769-6, estabelecida à Rua Tiradentes, nº 755, centro, Macapá-AP; comunica que perdeu em via pública a AIDF (Autorização para Impressão de Documentos Fiscais) nº 780/96, referente à Notas Fiscais Série D-1 de nº 005001 à 005500.

EDUARDO & RODRIGUES LTDA
C.G.C. 05.878.657/0001-70

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Santana

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO À TOMADA DE PREÇO Nº 001/97-PMS

A Prefeitura Municipal de Santana, torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de recebimento das propostas foi alterado para o dia 02.07.97 às 09:00 h., e permanecendo, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Av. Santana, s/n, sede da PMS, sala da Procuradoria Jurídica, proposta para contratação de veículos por valor global (PESSOA JURÍDICA), para prestarem serviços para a PMS.

GRACY DE JESUS DOS R. ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação